



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia	97	desenprofissional@crc-es.org.br	27 3232-1608

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) em cumprimento à sua missão institucional de promover o desenvolvimento profissional da classe contábil, realiza regularmente cursos, seminários e diversos eventos presenciais em sua sede, todos alinhados aos objetivos estratégicos do órgão.

1.2 Tais ações congregam profissionais da contabilidade, estudantes, servidores, conselheiros, autoridades e demais participantes. Em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10, que ampliou as competências do Sistema CFC/CRCs para abranger a educação profissional continuada, esses eventos constituem uma importante política de fiscalização preventiva e de fomento ao aprimoramento técnico da categoria.

1.3 Os eventos possuem duração variável — geralmente 4, 6 ou 8 horas diárias — e incluem solenidades de homenagens, eleições, posses de conselheiros, entrega de carteiras profissionais, lançamentos de livros, fóruns, simpósios, cursos e outras atividades institucionais. Para garantir a adequada cobertura dessas ações, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços fotográficos, abrangendo a realização das fotos, edição e entrega final do material, assegurando qualidade, fidelidade e preservação do registro histórico do CRCES.

1.4 A realização de eventos institucionais representa estratégia essencial para o fortalecimento da organização, proporcionando benefícios como:

- **Visibilidade e reconhecimento institucional** - reforçando a atuação do Conselho na sociedade e no ambiente profissional.
- **Engajamento e aproximação** - com a comunidade contábil e demais públicos de interesse.
- **Fortalecimento da marca** - reforçando identidade, valores e credibilidade.
- **Networking e relações estratégicas** - permitindo interação com autoridades, lideranças e diversos stakeholders.
- **Geração de conteúdo institucional** - como fotos e materiais que alimentam os canais de comunicação e ampliam o alcance das ações do Conselho.

1.5 Portanto, a contratação de serviços fotográficos especializados é indispensável para garantir o adequado registro e a divulgação qualificada dos eventos promovidos pelo CRCES, contribuindo para a transparência, a comunicação institucional e o fortalecimento da imagem corporativa.

1.6 Cabe destacar que o Contrato nº 12/2024, vigente até junho de 2026, não possui saldo suficiente para atender à totalidade dos eventos previstos, tornando necessária nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços fotográficos durante o período.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

3. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

3.1 A data prevista para prestação dos serviços é fevereiro de 2026.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
--------------	---------------------------	-----------

Integrante requisitante	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Integrante	Grazielly Inacio Tartaglia	97
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Responsável pela Formalização da Demanda:	Grazielly Inacio Tartaglia Coordenadora Setor de Desenvolvimento Profissional
---	--

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Chefia responsável pela autorização da Demanda:	Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 10/02/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/02/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 11/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 12/02/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124673** e o código CRC **2E0792FE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Larissa Nascimento Pinheiro;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023 e Nº 042, de 24 de maio de 2024 .

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052823** e o código CRC **8B9F96A1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2025-93

SEI nº 1052823



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Elaine Leopoldino Ferreira**, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 26/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 11/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1124675** e o código CRC **B88C822F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1124675



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Vanessa Covre Rangel Marques**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 26/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124677** e o código CRC **7F57C008**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Grazielly Inacio Tartaglia, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 97, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa, Assistente**, em 26/01/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 03/02/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124678** e o código CRC **31D9AC78**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

2.1.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), no cumprimento de sua missão institucional de promover, orientar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, realiza de forma **comum, permanente e continuada** uma série de cursos, seminários, fóruns, solenidades e demais eventos presenciais em sua sede, todos diretamente vinculados aos objetivos institucionais e ao interesse público.

2.1.2 Tais eventos congregam profissionais da contabilidade, estudantes, servidores, autoridades e demais representantes da sociedade, constituindo importante instrumento de fortalecimento da educação profissional continuada, conforme previsto no Decreto-Lei nº 9.295/1946, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/2010, que ampliou o escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, reforçando seu papel pedagógico e fiscalizador preventivo.

2.1.3 A diversidade e frequência desses eventos, com duração

média de 4, 6 ou 8 horas diárias, englobando solenidades, eleições, posses, entrega de carteiras profissionais, cursos, simpósios, lançamentos de livros e encontros institucionais, demandam a existência de registro fotográfico profissional que assegure a adequada documentação, preservação e divulgação das atividades desenvolvidas pelo CRCES.

2.1.4 Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços fotográficos mostra-se necessária para suprir a demanda contínua por cobertura técnica qualificada, compreendendo captação, tratamento e edição de imagens, de modo a garantir a produção de conteúdo visual institucional com qualidade, fidelidade e padrão profissional adequado.

2.1.5 O problema a ser solucionado reside na inexistência de estrutura interna capaz de atender, de forma eficaz e contínua, à demanda por registros fotográficos estratégicos, essenciais para a transparência institucional, a prestação de contas à sociedade, a valorização das atividades do Conselho e a difusão de suas ações educativas e fiscalizatórias.

2.1.6 A realização de eventos institucionais contribui diretamente para a visibilidade do CRCES, o fortalecimento de sua imagem pública, o engajamento da classe contábil, a promoção do networking e a consolidação de sua autoridade enquanto órgão regulador, sendo o registro fotográfico ferramenta indispensável para sustentar esses objetivos.

2.1.7 Dessa forma, a contratação configura-se como serviço de natureza comum, permanente e continuada, com impacto direto nas atividades finalísticas do Conselho. Sua ausência ou interrupção comprometeria a adequada divulgação institucional, a memória administrativa, a transparência pública e o cumprimento eficiente da missão institucional.

2.1.8 Diante do exposto, evidencia-se que a contratação é imprescindível para atender ao interesse público, assegurar a adequada comunicação institucional, fortalecer a transparência das ações do CRCES e garantir a continuidade qualitativa das atividades desenvolvidas em prol da valorização e desenvolvimento da profissão contábil.

2.1.9 Ressalte-se que o CRCES possui atualmente o Contrato nº 12/2024 vigente, o qual já foi objeto de aditivação. Entretanto, após análise da programação prevista de eventos institucionais e da demanda estimada até abril de 2026, constatou-se que o quantitativo contratado não será suficiente para garantir a cobertura integral dos eventos planejados até o término de sua vigência, mesmo considerando o aditivo realizado, razão pela qual se faz necessária a adoção de nova solução contratual, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, considerando que somente em abril de 2026 estará prevista a possibilidade de renovação contratual.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

2.2.1 Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 v1 item 40.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Os serviços de cobertura fotográfica serão realizados mediante captação de imagens com equipamentos profissionais próprios da CONTRATADA, em eventos institucionais promovidos pelo CRCES, tanto em sua sede quanto em locais situados na capital onde houver participação do Conselho, conforme indicação do Setor de Desenvolvimento Profissional e/ou da Assessoria de Comunicação, por meio de Ordem de Serviço, sendo tais serviços prestados sob demanda.

2.3.2 A solicitação dos serviços será realizada por escrito à CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.3.2.1 A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, podendo, quando necessário, ser reiterada ou complementada por outros meios de comunicação oficiais, como WhatsApp ou telefone, de segunda a sexta-feira.

2.3.2.2 Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade profissional exigidos pelo CRCES, observando-se o momento adequado de execução e os requisitos técnicos definidos pelo setor demandante.

2.3.3 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.4 Todos os arquivos digitalizados relativos ao evento coberto deverão ser disponibilizados em meio eletrônico (DropBox, Google Drive, etc) para Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução da cobertura fotográfica. A depender da relevância do evento, torna-se imprescindível o envio imediato de fotos via WhatsApp durante a realização do evento, quando solicitado. Desta forma, a disponibilização de câmera e/ou telefone celular com acesso à internet compatível com o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA. As fotos, que não as enviadas de imediato via online, serão tratadas e encaminhadas no formato JPEG, alta resolução. Esta entrega dos arquivos digitalizados não será de forma alguma computada como saída para cobertura fotográfica;

2.3.5 Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação. Caso o evento seja fora das unidades do CRCES, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional ou a Assessoria de Comunicação poderão auxiliar nesse processo, caso necessário.

2.3.6 Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional

ficará à disposição do Setor de Desenvolvimento Profissional ou da Assessoria de Comunicação, para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

2.3.7 As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, funcionalidade de acesso à internet, com conectividade via rede Wi-fi; tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.

2.3.8 Os serviços de tratamento das fotos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser feitos com a aplicação de software atualizado, para tratamento/edição de imagens, específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.

2.3.9 As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), fornecidos pela CONTRATADA.

2.3.10 É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas, de forma que altere a substância da imagem original.

2.3.11 Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, tal como WhatsApp, de segunda a sexta.

2.3.12 Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

2.3.13 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da execução dos serviços, incluída a utilização de equipamentos e materiais de consumo, além das despesas com transporte até o local de realização do evento.

2.3.14 Ficará a cargo do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação a verificação da qualidade do produto entregue, que poderá ser recusado, implicando na substituição do produto julgado inadequado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá refazer o produto/serviço, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

2.3.15 A contratada deverá participar de reuniões pré-evento, caso seja necessário;

2.3.16 A contratada deverá comparecer ao local de realização do

evento, apresentando-se à Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência.

2.3.17 Todas as imagens registradas durante a cobertura dos eventos deverão ser repassadas ao Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, considerando-se falta grave, passível de multa e rompimento contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE.

Atribuições Fotógrafo:

2.3.18 Atender à demanda de cobertura fotográfica de eventos de interesse do CRCES, dentro e fora das dependências do Órgão.

2.3.19 Operar câmera fotográfica digital profissional, acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.

2.3.20 Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

2.3.21 Verificar as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

2.3.22 Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCES.

2.3.23 Enviar arquivos fotográficos da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.

2.3.24 Operar programas de edição e tratamento de imagens como: Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom, ou outros programas equivalentes que venham a ser utilizados pelo CONTRATANTE.

2.3.25 Executar demais atividades correlatas à função.

2.3.26 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.

Requisitos Mínimos Para A Execução

2.3.27 02 fotógrafos profissionais com experiência em fotografias institucionais para eventos acima de 150 pessoas;

2.3.28 Câmeras DSLR com sensor Full frame ou Mirrorless com sensor Full frame ou APS-C, tecnologia de conexão: wi-fi, USB, HDMI.

2.3.39 Flash externo;

2.3.30 Tripé de iluminação;

2.3.31 Lentes/Objetivas prime;

2.3.32 Backup: Unidade reserva de todo equipamento necessário para conclusão do trabalho caso a unidade principal apresente

alguma falha durante a cobertura fotográfica.

Direitos Autorais e Patrimoniais

2.2.33 Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de propriedade do acervo do CRCES, resguardada a indicação do autor da obra.

2.3.34 Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

2.3.35 As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Termo, entregues pelo CONTRATANTE a autoridades, servidores do CRCES, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE; *

2.4.1 Para estimar os Serviços estimados de fotografia e edição de imagens: Para se estimar a quantidade de horas, foram levados em consideração os planos de trabalho elaborados pelos setores e as memórias de cálculo anexadas aos projetos. Também usamos como referência a agenda de reuniões institucionais do CRCES, enviada pela diretoria.

Eventos Estimados do CRCES			
DESCRIÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	QTD DE PARTICIPANTES
COMEMORAÇÃO DIA DA MULHER	1	4	100
CERIMONIA OFICIAL DE POSSE	1	3	150
VI REUNIÃO PÚBLICA	1	5	550
SEMINÁRIO DA REFORMA	2	16	400
COMISSÃO DA MULHER CONVIDA	1	4	100
FORUM TERCEIRO SETOR	1	8	200

TREINAMENTO JOVENS LIDERANÇAS	1	8	200
SEMINÁRIO CONTABILIDADE PÚBLICA	1	8	200
ENCONTRO DE AUDITORES E PERITOS	1	8	200
SOLENIDADE DE ENTREGA DE CARTEIRAS	3	12	450
ABERTURA DO BAZAR BENEFICENTE	1	4	100
EVENTOS APOIADOS PELO CRCES	3	6	300
Quantidade Total	17	86	2.950

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.5.1 Com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda por serviços de cobertura fotográfica e edição de imagens dos eventos institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), foi realizado levantamento de mercado visando mapear as soluções existentes, suas características, formas de contratação e viabilidade técnica e econômica.

2.5.2 Constatou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de fotografia institucional, cobertura de eventos e edição profissional de imagens, atuando sob diferentes formatos de contratação, tais como:

- a) contratação direta por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- b) contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a formalização de ata para futuras contratações conforme necessidade;
- c) execução interna pelo próprio órgão, mediante estrutura própria.

2.5.3 Verificou-se que as empresas do segmento oferecem serviços que englobam cobertura fotográfica completa, captação de imagens com equipamentos profissionais, tratamento e edição digital, entrega em formatos compatíveis com os padrões institucionais e adequação às necessidades específicas de cada evento.

2.5.3 Ressalte-se que o CRCES possui atualmente o Contrato nº 12/2024 vigente, o qual já foi objeto de aditativação. Entretanto, após análise da programação prevista de eventos institucionais e da demanda estimada até abril de 2026, constatou-se que o

quantitativo contratado não será suficiente para garantir a cobertura integral dos eventos planejados até o término de sua vigência, mesmo considerando o aditivo realizado, razão pela qual se faz necessária a adoção de nova solução contratual, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, considerando que somente em abril de 2026 estará prevista a possibilidade de renovação contratual.

2.5.4 No que se refere à execução interna, constatou-se que o CRCES não dispõe atualmente de profissionais habilitados, tampouco de estrutura técnica adequada (equipamentos e softwares profissionais) para a realização do serviço com o nível de qualidade exigido, o que demandaria investimentos significativos e ampliação do quadro funcional, tornando essa alternativa economicamente desvantajosa.

2.5.5 Diante disso, conclui-se que a solução mais viável, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fotografia e edição de imagens, por meio de contrato de execução, com prestação dos serviços sob demanda, garantindo flexibilidade, economicidade, continuidade e qualidade na cobertura dos eventos institucionais, em consonância com o interesse público.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE;

2.6.1 Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$**19.990,70** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

Item	Especificação	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor por Hora	Valor Total
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$232,45	R\$19.990,70

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

2.7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica e edição de imagens dos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), a serem executados sob demanda, conforme necessidade previamente indicada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional e/ou pela Assessoria de Comunicação, mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.7.2 Os serviços compreendem a cobertura fotográfica completa dos eventos, incluindo, mas não se limitando a: registro de solenidades, cursos, seminários, fóruns, reuniões, cerimônias institucionais, entrega de carteiras profissionais, posses, palestras, lançamentos de livros e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo CRCES, realizados em sua sede ou em outros locais na capital onde houver participação institucional.

2.7.3 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo fotógrafo(s) profissional(is), equipamentos fotográficos de padrão profissional, acessórios, softwares de edição e demais insumos indispensáveis à obtenção de imagens em alta qualidade, compatíveis com os padrões de comunicação institucional do CRCES.

2.7.4 A solução contempla ainda:

- Captação de imagens em formato digital e alta resolução;
- Seleção, tratamento e edição das fotografias;
- Entrega do material em formatos digitais adequados para divulgação em mídias institucionais, redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação do CRCES;
- Organização dos arquivos de forma identificada, com data, local e descrição do evento.

2.7.5 Por se tratar de serviço de natureza intelectual e executado com recursos próprios da contratada, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que a responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados recai exclusivamente sobre a empresa contratada, que deverá garantir sua adequada operacionalidade durante toda a execução contratual.

2.7.6 Eventuais falhas técnicas decorrentes de equipamentos ou da equipe utilizada deverão ser prontamente solucionadas pela contratada, sem ônus adicional para o CRCES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.7.7 Dessa forma, a solução proposta assegura atendimento eficiente à demanda institucional, conforme critérios de qualidade, tempestividade e profissionalismo, contribuindo para a adequada documentação, transparência, divulgação e valorização das ações desenvolvidas pelo CRCES, em consonância com o interesse público.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA

CONTRATAÇÃO;

2.8.1 Após análise da natureza do objeto e das necessidades institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**. Os serviços de cobertura fotográfica e edição de imagens apresentam características que demandam execução integrada, contínua e padronizada, de modo que a fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade técnica e a gestão operacional.

2.8.2 O serviço envolve atividades complementares e interdependentes — captação de imagens, tratamento, edição, organização e entrega dos arquivos — que devem ser realizadas por uma mesma empresa, garantindo identidade visual, padronização estética, qualidade uniforme e confiabilidade no fluxo de trabalho. O parcelamento poderia gerar divergências técnicas, diferenças de estilo, inconsistências no padrão das fotografias e dificuldades na organização dos materiais institucionais.

2.8.3 Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para serviços semelhantes acarretaria aumento de complexidade administrativa, maior volume de fiscalizações, multiplicidade de ordens de serviço, maior risco de falhas de comunicação e possíveis atrasos na entrega dos materiais. Tais fatores impactariam diretamente a eficácia da comunicação institucional e a continuidade da cobertura dos eventos promovidos pelo CRCES.

2.8.4 Considerando que o objeto possui natureza contínua e homogênea, e que sua execução por um único fornecedor proporciona maior eficiência, economicidade, celeridade e qualidade padronizada, o **parcelamento não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico, operacional e econômico**. Assim, justifica-se a contratação do serviço de forma integral, com execução sob demanda por empresa especializada, garantindo atendimento pleno às necessidades institucionais.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

2.9.1 O CRCES busca, com a presente contratação, assegurar a realização de cursos, eventos e reuniões com elevado padrão de qualidade, organização e profissionalismo, garantindo infraestrutura adequada, conforto e plena satisfação dos participantes, ao mesmo tempo em que promove o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

2.9.2 A contratação de serviços especializados de cobertura fotográfica por demanda contribui diretamente para a economicidade, uma vez que elimina a necessidade de investimento na aquisição de equipamentos, manutenção, softwares, insumos e capacitação de pessoal próprio, reduzindo custos fixos e permitindo que o pagamento ocorra exclusivamente conforme a real necessidade dos eventos realizados.

2.9.3 Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução possibilita que a equipe interna do CRCES concentre seus esforços em atividades estratégicas, institucionais e administrativas, evitando sobrecarga de funções e promovendo maior eficiência operacional.

2.9.4 No âmbito dos recursos materiais e financeiros, a produção de registros fotográficos e conteúdos audiovisuais de qualidade amplia a capacidade de divulgação institucional, fortalecendo a presença digital do Conselho e potencializando o alcance das ações desenvolvidas, sem a necessidade de investimentos adicionais em estrutura própria.

2.9.5 Além disso, os registros produzidos poderão ser reutilizados em campanhas institucionais, relatórios, material educativo e divulgação em redes sociais e site oficial, garantindo maior retorno institucional e otimização dos investimentos realizados.

2.9.6 Como resultado, espera-se proporcionar uma experiência positiva aos participantes dos eventos, mantendo o padrão de excelência já consolidado pelo CRCES ao longo dos anos, reforçando sua imagem como instituição comprometida com a valorização da classe contábil, a transparência, a eficiência administrativa e o interesse público.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

2.10.1 Não há, no momento, necessidade de adoção de providências específicas adicionais ou de capacitação prévia de servidores, uma vez que a Administração já dispõe de estrutura organizacional e equipe técnica apta a conduzir e fiscalizar a execução contratual, observadas as rotinas e procedimentos administrativos vigentes.

2.10.2 Eventuais orientações complementares poderão ser promovidas internamente, caso se identifique necessidade durante a fase de formalização ou execução do contrato.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

2.11.1 No momento o Contrato nº 12/2024 encontra-se vigente, o qual já foi objeto de aditativo. Entretanto, após análise da programação prevista de eventos institucionais e da demanda estimada até abril de 2026, constatou-se que o quantitativo contratado não será suficiente para garantir a cobertura integral dos eventos planejados até o término de sua vigência, mesmo considerando o aditivo realizado, razão pela qual se faz necessária a adoção de nova solução contratual, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, considerando que somente em abril de 2026 estará prevista a possibilidade de renovação contratual.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E

RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;

2.12.1 A contratação de serviços de cobertura fotográfica para eventos institucionais do CRCES não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividade de natureza essencialmente intelectual e digital, com baixo consumo de recursos naturais e mínima geração de resíduos.

2.12.2 Os possíveis impactos ambientais relacionados à execução do serviço restringem-se, de forma indireta, ao consumo de energia elétrica para utilização e recarga de equipamentos, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes do uso de materiais acessórios (baterias, embalagens, impressões pontuais, entre outros).

2.12.3 Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes práticas:

- Priorizar o uso de equipamentos eletrônicos com maior eficiência energética;
- Incentivar o uso de registros digitais, reduzindo impressões físicas e consumo de papel;
- Orientar a contratada quanto ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e materiais de consumo;
- Estimular práticas sustentáveis, como a redução de insumos descartáveis e reaproveitamento de materiais sempre que possível.

2.12.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental adotadas pelo CRCES.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

2.13.1 Diante das informações apresentadas e da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica e edição de imagens mostra-se plenamente adequada e necessária para atender às demandas do CRCES, assegurando o registro qualificado, a divulgação institucional e a preservação da memória dos eventos promovidos pelo Conselho.

2.13.2 A solução proposta revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a valorização das ações institucionais, fortalecimento da imagem do CRCES e correta comunicação com a sociedade e com a classe contábil.

2.13.3 Assim, a contratação atende de forma satisfatória à necessidade identificada, sendo tecnicamente viável, operacionalmente eficaz e juridicamente adequada, assegurando a continuidade dos serviços e o pleno cumprimento dos objetivos institucionais do Conselho.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ x

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 10/02/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 11/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 12/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124679** e o código CRC **E55E478E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação **sob demanda** de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$232,45	R\$19.990,70

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.5 O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica e edição de imagens dos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), a serem executados sob demanda, conforme necessidade previamente indicada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional e/ou pela Assessoria de Comunicação, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços compreendem a cobertura fotográfica completa dos eventos, incluindo, mas não se limitando a: registro de solenidades, cursos, seminários, fóruns, reuniões, cerimônias institucionais, entrega de carteiras profissionais, posses, palestras, lançamentos de livros e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo CRCES, realizados em sua sede ou em outros locais na capital onde houver participação institucional.

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo fotógrafo(s) profissional(is), equipamentos fotográficos de padrão profissional, acessórios, softwares de edição e demais insumos indispensáveis à obtenção de imagens em alta qualidade, compatíveis com os padrões de comunicação institucional do CRCES.

3.4 A solução contempla ainda:

- Captação de imagens em formato digital e alta resolução;
- Seleção, tratamento e edição das fotografias;
- Entrega do material em formatos digitais adequados para divulgação em mídias institucionais, redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação do CRCES;
- Organização dos arquivos de forma identificada, com data, local e descrição do evento.

3.5 Por se tratar de serviço de natureza intelectual e executado com recursos próprios da contratada, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que a responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados recai exclusivamente sobre a empresa contratada, que deverá garantir sua adequada operacionalidade durante toda a execução contratual.

3.6 Eventuais falhas técnicas decorrentes de equipamentos ou da equipe utilizada deverão ser prontamente solucionadas pela contratada, sem ônus adicional para o CRCES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.7 Dessa forma, a solução proposta assegura atendimento eficiente à demanda institucional, conforme critérios de qualidade, tempestividade e profissionalismo, contribuindo para a adequada documentação, transparência, divulgação e valorização das ações desenvolvidas pelo CRCES, em consonância com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Garantia da contratação

4.1.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. A vistoria não se faz necessária, considerando que o objeto refere-se à prestação de serviço de fotografia, a ser executado conforme especificações previamente definidas, não envolvendo fornecimento de produto físico padronizado que demande inspeção prévia.

4.1.4 Subcontratação

4.1.4.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo obrigatória a execução direta pela empresa contratada, que deverá assumir integral responsabilidade técnica, administrativa e operacional pela prestação dos serviços.

4.1.4.2. O descumprimento desta vedação caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Os serviços serão prestados sob demanda, consistindo em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como Solenidade de homenagem; eleições, posses; Solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Lançamento de livros, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.3 A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA, de eventos institucionais realizados na sede do CRCES, ou em locais da capital em que o CRCES estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação por meio de Ordem de Serviço;

5.1.4 Todos os arquivos digitalizados relativos ao evento coberto deverão ser disponibilizados em meio eletrônico (DropBox, Google Drive, etc) para Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução da cobertura fotográfica. A depender da relevância do evento, torna-se imprescindível o envio imediato de fotos via WhatsApp durante a realização do evento, quando solicitado. Desta forma, a disponibilização de câmera e/ou telefone celular com acesso à internet compatível com o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA. As fotos, que não as enviadas de imediato via online, serão tratadas e encaminhadas no formato JPEG, alta resolução. Esta entrega dos arquivos digitalizados não será de forma alguma computada como saída para cobertura fotográfica;

5.1.5 Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação. Caso o evento seja fora das unidades do CRCES, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional ou a Assessoria de Comunicação poderão auxiliar nesse processo, caso necessário.

5.1.6 Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição do Setor de Desenvolvimento Profissional ou da Assessoria de Comunicação, para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

5.1.7 As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, funcionalidade de acesso à internet, com conectividade via rede Wi-fi; tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.

5.1.8 Os serviços de tratamento das fotos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser feitos com a aplicação de software atualizado, para tratamento/edição de imagens, específico para

fotografias, de propriedade da CONTRATADA.

5.1.9 As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.10 É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas, de forma que altere a substância da imagem original.

5.1.11 Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, tal como WhatsApp, de segunda a sexta.

5.1.12 Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

5.1.13 Os serviços de coberturas fotográficas serão solicitados pelo representante do Setor de Desenvolvimento Profissional com antecedência mínima de 15 dias.

5.1.14 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da execução dos serviços, incluída a utilização de equipamentos e materiais de consumo, além das despesas com transporte até o local de realização do evento.

5.1.15 Ficará a cargo do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação a verificação da qualidade do produto entregue, que poderá ser recusado, implicando na substituição do produto julgado inadequado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá refazer o produto/serviço, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

5.1.16 Participar de reuniões pré-evento, caso seja necessário;

5.1.17 Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência.

5.1.18 Todas as imagens registradas durante a cobertura dos eventos deverão ser repassadas ao Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, considerando-se falta grave, passível de multa e rompimento contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE.

Atribuições Fotógrafo:

5.1.19 Atender à demanda de cobertura fotográfica de eventos de interesse do CRCES, dentro e fora das dependências do Órgão.

5.1.20 Operar câmera fotográfica digital profissional, acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.

5.1.21 Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

5.1.22 Verificar as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

5.1.23 Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCES.

5.1.24 Enviar arquivos fotográficos da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.

5.1.25 Operar programas de edição e tratamento de imagens como: Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom, ou outros programas equivalentes que venham a ser utilizados pelo CONTRATANTE.

5.1.26 Executar demais atividades correlatas à função.

5.1.27 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.

Requisitos Mínimos Para A Execução

5.1.28 **02 Fotógrafos profissionais com experiência em fotografias institucionais para eventos acima de 150 pessoas;**

5.1.29 Câmeras DSLR com sensor Full frame ou Mirrorless com sensor Full frame ou APS-C, tecnologia de conexão: wi-fi, USB, HDMI.

5.1.30 Flash externo;

5.1.31 Tripé de iluminação;

5.1.32 Lentes/Objetivas prime;

5.1.33 Backup: Unidade reserva de todo equipamento necessário para conclusão do trabalho caso a unidade principal apresente alguma falha durante a cobertura fotográfica.

Direitos Autorais e Patrimoniais

5.1.34 Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de propriedade do acervo do CRCES, resguardada a indicação do autor da obra.

5.1.35 Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

5.1.36 As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Termo, entregues pelo CONTRATANTE a autoridades, servidores do CRCES, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.37 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.1.38 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.39 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

Do recebimento

7.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.14.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.14.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.20.1 o prazo de validade;

7.1.20.2 a data da emissão;

7.1.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.20.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.20.5 o valor a pagar; e

7.1.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.1.29 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.1.29.1 Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.1.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.1.2 O regime de execução do objeto será empreitada por preço **(unitário)**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3 Habilitação jurídica

8.1.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei

8.1.6 Qualificação Técnica

8.1.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.6.2.1 Prestação de serviços cobertura fotográfica em eventos institucionais ou corporativos.

8.1.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação unitário é de R\$232,45 e anual é de R\$19.990,70, conforme custos apostos na tabela abaixo.

9.2 Ressalta-se que o valor foi apurado a partir da Pesquisa de Preços e consolidado no respectivo Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com o disposto no inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Horaria Estimadas de eventos	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total R\$
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$232,45	R\$19.990,70

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· **PROJETOS: 1001, 3013, 3015, 5018**

6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 10/02/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/02/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124680** e o código CRC **059EB434**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1124680

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Planejamento inadequado da contratação	Média	Alto	Ineficiência e desperdício de recursos	Elaboração de termo de referência detalhado	Revisão e ajuste do objeto contratual
Subdimensionamento do escopo	Média	Médio	Necessidade de aditivos frequentes	Definição técnica precisa das necessidades	Readequação do contrato
Superdimensionamento do objeto	Baixa	Médio	Gasto excessivo de recursos públicos	Estudo prévio e análise de demanda	Reavaliação do escopo e valores
Falhas na fiscalização	Média	Alto	Execução insatisfatória do contrato	Designação formal de fiscal e capacitação	Reforço na supervisão e relatórios técnicos
Não conformidade com normas legais	Baixa	Alto	Sanções administrativas e jurídicas	Revisão jurídica prévia	Adequação imediata e correção dos atos

ANÁLISE DE RISCOS DO FORNECEDOR

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
-------	---------------	---------	----------------	-----------------	----------------------

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Inadimplência fiscal ou trabalhista	Baixa	Alto	Paralisação contratual e sanções legais	Exigir certidões atualizadas e comprovação periódica de regularidade	Suspensão de pagamentos e rescisão contratual
Descontinuidade das atividades da empresa	Baixa	Alto	Interrupção do serviço contratado	Verificação da saúde financeira e capacidade operacional	Contratação emergencial de novo fornecedor
Falta de qualificação técnica	Média	Médio	Serviço inadequado ou fora do padrão	Análise prévia de atestados técnicos	Readequação contratual ou substituição do fornecedor
Descumprimento de prazos	Média	Médio	Atrasos e prejuízos operacionais	Definição clara de cronograma e cláusulas de penalidade	Aplicação de multas e reforço contratual
Troca frequente de equipe técnica	Média	Baixo	Perda de continuidade e qualidade	Exigência de equipe mínima qualificada	Solicitação formal de substituição adequada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 11/02/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 12/02/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 12/02/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124681** e o código CRC **251AA603**.

E-MAILS ENVIADOS

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem

CRCES - Compras

Hoje, 13:23

operacoes@graunadigital.com; thiago@graunadigital.com

Responder a todos |

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 09/02/2026 13:24

Termo de Referencia.pdf

130 KB

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.



pública, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:24

andrealvesfot@gmail.com 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 09/02/2026 13:24

Termo de Referencia.pdf



130 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) [Baixar](#)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.



As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem

CRCES - Compras

Hoje, 13:24

ciotrig@gmail.com

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 09/02/2026 13:29

Termo de Referencia.pdf

130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.



As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:28

cloveslouzada@yahoo.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB

Baixar

tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:29

contato@daniloschellmann.com.br



Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf
130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:29

contato@diogoloureiro.com 

  Responder a todos | 

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 09/02/2026 13:30

Termo de Referencia.pdf



130 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) [Baixar](#)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.



As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:30

contato@edsonrochafotografia.com 



Responder a todos | 

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf



130 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) [Baixar](#)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem

CRCES - Compras

Hoje, 13:30

contato@merconfotografia.com.br

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 09/02/2026 13:26

Termo de Referencia.pdf

130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.



As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:30

contato@rodrigogavini.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB



Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:31

contato@wmfotografia.com.br 



 Responder a todos | 

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) [Baixar](#)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:31

fotografia@dinacarvalho.com.br 



 Responder a todos | 

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 09/02/2026 13:28

Termo de Referencia.pdf



130 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) [Baixar](#)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.



As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:31

fsalesfotografia@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB)

Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:31

hayannecastrofotografia@gmail.com



[Responder a todos](#) | [...](#)

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB



[Mostrar todos os 1 anexos \(130 KB\)](#) | [Baixar](#)

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:32

luciano@pancrom.com.br

 Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:32

Sampaio.cela@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB



Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:32

supeletofotografia@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB



Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 13:32

wiltonprata@gmail.com



 Responder a todos |

Itens Enviados

Termo de Referencia.pdf

130 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (130 KB)
  Baixar

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.



Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem



CRCES - Compras

Hoje, 14:05

fotografia@dinacarvalho.com.br



 Responder a todos |
 

Itens Enviados

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.



Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

PROPOSTA PARA SERVIÇO AUDIOVISUAL

DATA: 09/02/2026
JOB: COBERTURA DE EVENTO

ORÇAMENTO NÚMERO: 260233
CLIENTE: CRC-ES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens

MÍDIA: DIVERSAS TEMPO DE VEICULAÇÃO: INDETERMINADO
DATA DA EXECUÇÃO: A COMBINAR LOCAL: A COMBINAR

INVESTIMENTO

SERVIÇO	VALOR UN. HORA	QT ESTIMADA	VALOR TOTAL
COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$220,00	86	R\$18920,00

OBS

Rodrigo Gavini Fotografia reserva o direito de utilizar o material produzido para a divulgação de seu trabalho.

As fotos serão enviadas em até 2 (dois) dias úteis após o serviço.

O material será enviado por drive compartilhado na nuvem.

O valor não inclui manipulação de imagens (adicionar ou remover objetos, troca de fundo, criação de arte).

O pagamento deverá ser feito separadamente após a conclusão de cada saída.

Saída mínima de 2 horas.

Forma de pagamento: transferência bancária ou pix.

Prazo de pagamento: 15 dias.

Orçamento válido por 30 dias.

Vila Velha, 09 de fevereiro de 2026.

Re: Solicitação de Orçamento - Fotógrafo e edição de imagem

Francisco Sales <fsalesfotografia@gmail.com>

Hoje, 15:15

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

Boa tarde,
Segue orçamento em resposta à solicitação:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$402,90	R\$34.649,40

Obrigado

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 13:23, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens**, com **fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários** à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário por hora e o valor total** do item, conforme a tabela a seguir:



ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	valor unitário (Hora) R\$	valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial: www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



--

Francisco Sales

WhatsApp <https://is.gd/FalecomFRANCISCOALES>

Tel.: (27) 99731-5188

PNCP
PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA
LL COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis-MT, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, Sr. PAULO CESAR SCHUH inscrito no CPF sob o nº ***.229.871-**, portador do RG de nº ***5679* SESP/PR.

CONTRATADA: A empresa LL COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.698.277/0001-17, estabelecida na Rua José Barriga, nº. 1185, bairro Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis-MT, representada pela proprietária sra. Liliane Lima Mendes, portador do RG de nº. ***4011*, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF (MF) sob o nº. ***.925.331-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compras nº 154/2025, anexo nº. 167/2025 (Pregão Eletrônico nº. 035/2025), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais de forma contínua de cobertura fotográfica das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, bem como, a edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões, montagem de álbuns institucionais, confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades e impressão de convites em papel fotográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Objeto da contratação: SERVIÇOS

1.2.

ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR U N	VALOR TOTAL
01	508	346480-6	727	HORA	Cobertura Fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades, com um fotógrafo e duas câmeras.	R\$ 200,00	R\$ 145.400,00
02	16418	345584-0	60	HORA	Fotógrafo adicional com câmera para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	R\$ 138,00	R\$ 8.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 03.177.279/0001-82

03	2146	215723-3	1.100	UN	Impressão de fotografia. Acabamento fosco, no tamanho 15 cm X 21 cm, para atender montagem de processos, registros de ações no prédio, cobertura fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00
04	17611	0002885 4	1.100	UN	Impressão de Convite em papel fotográfico. Acabamento fosco, no tamanho 10x15 cm, para atender os eventos propostos pela Contratante.	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
05	2147	351361-0	05	UN	Fotolivro com 100 páginas, em papel couchê 300g/m2 fosco, com capa dura laminada, formato retrato, tamanho 20 cm X 30 cm, para registro e guarda nos anais da Câmara Municipal de Rondonópolis. Com a cobertura fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
						R\$ 188.430,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução dos serviços/critérios de aceitação do objeto a serem executados que serão empregados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 188.430,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), conforme a execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO, CRITÉRIOS DATA -- BASE E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. As condições de pagamento, critérios data -- base e critérios de atualização monetária são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Contrato nº. 009/2025

Página 2

Leilante

5.1. Os reajustes serão aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

6.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

6.4. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.5. A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.6. Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do serviço no mercado.

6.7. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura **23 de julho de 2025** até o **dia 23 de julho de 2026**, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base nos art. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/21, por se tratar de serviços essenciais a serem executados de forma continuada.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA, RECEBIMENTO, INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega, recebimento, início da execução e conclusão do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O modelo de gestão de contratos e fiscalização serão aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

9.2 A fiscalização deste contrato ficará a cargo de um servidor da **CONTRATANTE** que será nomeado após formalização do contrato, podendo ser substituído mediante portaria devidamente assinada pelo presidente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.
004 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIV. DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subelemento de despesa: 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Cod. Reduzido: 81





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ, 00.177.279/0001-83

01.032.1010.01797 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A
SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento de despesa: 18 – Coleções e Materiais Bibliográficos
Cod. Reduzido: 52

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no **Termo de Referência**, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº. 005/2025**, ao **Termo de Referência nº 010/2025**, ao **Processo de Compras nº. 154/2025** e anexo 167/2025, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Legislativo nº. 1.701/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

16.1A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VEDAÇÕES

20.1 É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis-MT, 23 de julho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
PAULO CESAR SCHUH
Contratante


LL COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº. 41.698.277/0001-17
Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0061-83

IBRAHIM ZAHER
Primeiro Secretário


ARISTOTELES CADIDÉ DA SILVA
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT - 31771/0

TESTEMUNHAS:


ANDRÉ EDUARDO SOARES CLOSS
CPF: ***.598.941-**


ALICE RECH BELING
CPF: ***.572.850-**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços técnicos profissionais de forma contínua de cobertura fotográfica das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, bem como, a edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões, montagem de álbuns institucionais, confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades e impressão de convites em papel fotográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO
01	508	346480-6	727	HORA	Cobertura Fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades, com um fotógrafo e duas câmeras.
02	16418	345584-0	60	HORA	Fotógrafo adicional com câmera para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.
03	2146	215723-3	1.100	UN	Impressão de fotografia. Acabamento fosco, no tamanho 15 cm X 21 cm, para atender montagem de processos, registros de ações no prédio, cobertura fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.
04	17611	00028854	1.100	UN	Impressão de Convite em papel fotográfico. Acabamento fosco, no tamanho 10x15 cm, para atender os eventos propostos pela Contratante.
05	2147	351361-0	05	UN	Fotolivro com 100 páginas, em papel couchê 300g/m2 fosco, com capa dura laminada, formato retrato, tamanho 20 cm X 30 cm, para registro e guarda nos anais da Câmara Municipal de Rondonópolis. Com a cobertura fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.

1.2 Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, em conformidade com a justificativa constante no Documento Formalização da Demanda, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, encontrando conformidade no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A caracterização da presente contratação como sendo de caráter contínuo se dá, uma vez que, a necessidade do pleito tem se prolongado no tempo, sendo essencial para garantir os princípios constitucionais da administração pública, em especial o da publicidade e eficiência, visto que o registro fotográfico é uma forma eficaz de divulgar atos desta Casa, sendo que sua interrupção poderá privar o acesso de uma parte de nossos munícipes a esses serviços com a qualidade que se almeja, além da perda do importante registro histórico das atividades desta Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

1.5 A contratação de serviços continuados, não assegura ao contratado o direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme estabelece o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 Quando da prorrogação contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1.6.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.6.2 A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

1.6.3 Assegurar-se de que os preços contratados continuem compatíveis com aqueles praticados no mercado ou em outras contratações públicas, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se, tendo vista que o serviço de fotografia é fundamental para garantir o princípio da publicidade e transparência do Poder Legislativo, visto que o registro fotográfico é uma das formas mais simples e eficientes de divulgar atos deste Poder Legislativo, pois as imagens feitas nas sessões ficam à disposição do cidadão para tirar qualquer dúvida com relação à presença e atuação de um vereador ou autoridade, pois, as fotografias são disponibilizadas para todas as plataformas de comunicação através de matérias publicadas no site oficial da Casa de Leis, colaborando para o cumprimento da sua missão institucional de forma clara, transparente e acessível,

2.2 Ademais, a contratação visa também ampliar o acervo histórico do Poder Legislativo de Rondonópolis alimentando o seu Instituto de Memória, sendo que a interrupção dos serviços pleiteados ocasionará a perda de registro das atividades desta Câmara Municipal.

2.3 Como enuncia o Documento de Formalização da Demanda, o quantitativo deste termo foi estimado com base nos eventos realizados nos exercícios anteriores, como Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes da Câmara Municipal de Rondonópolis, Sessões Solenes com os Clubes de Serviços, Audiência Pública externa, Audiências Públicas da LDO, Audiências Públicas do PPA, Audiências Públicas da LOA, Audiências Públicas no Auditório Ulysses Guimarães, bem como na estimativa de eventos da Escola do Legislativo. Ainda nessa seara menciona-se que também serviu como base para essa estimativa o levantamento das necessidades habituais desta Casa Legislativa através da Secretaria de Comunicação Social.

2.4 A estimativa de horas para a prestação dos serviços nos eventos foi quantificada para um período de 12 (doze) meses, tendo como base o período do ano passado, sendo em média:

EVENTO	QTDE	DURAÇÃO	MÉDIA DA QUANTIDADE DE HORAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES
Sessões Ordinárias	48	04 horas	192 horas
Sessões Extraordinárias	20	02 horas	40 horas
Sessão Ordinária Vereadores Mirins	12	03 horas	36 horas
Sessões Solenes com Clubes dos Serviços	13	03 horas	39 horas
Audiências Públicas Externas (LDO, LOA) e Audiências Públicas no Auditório da Câmara	40	03 horas	120 horas
Reuniões da Ordem do Dia	48	02 horas	96 horas
Outros Eventos Institucionais	10	02 horas	20 horas
Eventos da Escola do Legislativo	40	02 horas	80 horas
Programa Câmara Itinerante	52	02 horas	104 horas

2.5 As horas para cobertura dos eventos fotográficos de um fotógrafo adicional objetivam a cobertura de eventos que acontecem ações em dois locais ao mesmo tempo, por exemplo, quando da entrega de honorários, e, os fotolivros no tamanho 20cm X 30cm



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

são os livros que melhor definem a história da Casa de Leis, guardando neles a melhor composição e expressão da história real do parlamento.

2.6 A exigência dos equipamentos solicitados nos itens 5.6 e 5.7, justifica-se na possibilidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, visando adotar mecanismos que permitam elevar a segurança das operações realizadas, além disso, aperfeiçoar a capacidade de atendimento com o desempenho necessário.

2.7 As impressões fotográficas de 15cm X 21cm, são necessárias para registrar de forma impressa para Secretaria Legislativa de Comunicação Social, o Setor de Licitações e o Instituto Memória da Câmara Municipal de Rondonópolis, uma vez que é praxe o arquivo, para acervo nos anais da Casa de Leis e divulgação para a imprensa. A média de fotografias capturadas em cada evento é em torno de 120 unidades, mas geralmente são impressas a média de 50 unidades.

2.8 Para as sessões solenes, audiências e dentre outros foi solicitado a impressão de convite em papel fotográfico, considerando que tem a função de anunciar e informar dados do evento (como data, local, horário, etc.). Ele também passa a mensagem e desperta no convidado o sentimento de quanto sua presença é importante e especial para o anfitrião.

2.9 Para que este Poder Legislativo, através de suas Secretarias, disponibilize diversos serviços, nos quais os cidadãos de Rondonópolis poderão ter acesso às informações e atividades legislativas, é essencial que se efetive a contratação do objeto.

2.10 Também nesse campo, a contratação se faz necessária para cumprimento da lei da transparência pública, bem como, das demais normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.11 A pretensa contratação está fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.12 Conforme se extrai das informações básicas desse Termo de Referência, a presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de manter os serviços imprescindíveis ao exercício de suas atividades finalísticas vinculadas aos seguintes valores institucionais:

2.12.1 qualidade em serviços - atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos munícipes de Rondonópolis/MT;

2.12.2 compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os objetivos fundamentais da presente contratação busca garantir a continuidade dos serviços que já fazem parte da rotina desta Câmara Municipal, cuja interrupção poderá comprometer o fornecimento com qualidade das informações afetas aos trabalhos executados pelo Parlamento Municipal.

3.2 A contratação pretendida encontra fundamento legal no Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que acentua a necessidade da observância dos princípios que devem reger a atuação da Administração Pública.

3.3 Nesse campo, pretende-se também cumprir metas e exigências estabelecidas pela Lei Federal 12.527/2011, bem como, pela Lei 10.098/2000, no tocante a proatividade em propiciar a publicidade e transparência do Poder Legislativo, visto que o registro fotográfico é uma das formas mais simples e eficientes de divulgar atos Desta Casa.

3.4 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de natureza continuada sob a forma de execução indireta, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

3.5 Os serviços serão contratados através de Termo de Contrato Formal ou outro instrumento congênere.

3.6 A futura contratação pauta-se na racionalização, eficiência e eficácia, economicidade e efetividade dos gastos públicos visando à consecução da missão e metas institucionais.

3.7 Salienta-se que a atual gestão busca adotar procedimentos que atendam o princípio da economicidade, objetivando a otimização dos gastos públicos, por essa razão e, alinhado à avaliação realizada pela Secretaria Legislativa de Comunicação Social, identificou-se a premente demanda pela contratação do objeto, de forma a atender satisfatoriamente o interesse público, bem como, constitui uma necessidade rotineira desta Casa além de buscar o cumprimento de exigências legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12 4.1 Manutenção dos requisitos e condições necessários devidamente atualizados quando da concretização do ato de contratação.

13 4.2 Manutenção das condições de habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista.

14 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação esculpida nos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1 A possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

4.5 Os serviços de fotografia estão entre as hipóteses que permitem a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do Art. 17, §1º, da Lei Complementar 123/2006.

4.6 Na contratação dos serviços, também se vislumbra colaborar com as demandas relacionadas à sustentabilidade e meio ambiente, uma vez que o fornecimento dos serviços pleiteados não geram significativamente resíduos poluentes e nem práticas que possam agredi-lo.

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, dadas as características do objeto da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados por hora, de forma fracionada e poderão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2 Os serviços, objeto desse termo, deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, sito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, podendo as sessões ou audiências públicas e demais eventos institucionais serem realizadas no Plenário ou em qualquer outro espaço físico dentro da zona urbana ou rural do município.

5.3 A frequência da prestação do serviço será variável, pois, serão executados sob demanda.

5.4 A execução do serviço se dará mediante Ordem de Serviço ou Requisição, emitida pela Secretaria Legislativa de Comunicação Social, com definição da quantidade de horas.

5.5 As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

5.6 Para o item 01 a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) câmeras digitais com resolução acima de 12 Mega Pixels, visando evitar possíveis interrupções na execução do serviço em caso de pane em um dos equipamentos utilizados, e ainda de modo que as fotos sejam disponibilizadas em equipamento fixo, indicado pela Secretaria Legislativa de Comunicação Social, imediatamente após a realização do evento.

5.7 Além das câmeras estão, no mínimo, entre os equipamentos requisitados:

a) Lente grande angular – 18 – 105 mm.

b) Lente Teleobjetiva – 70 – 300 mm.

5.8 Os fotolivros serão confeccionados por períodos a serem definidos pela Secretaria Legislativa de Comunicação Social, não podendo ser utilizadas fotos de um fotolivre e seu correspondente período na confecção de um novo fotolivre.

5.9 Deverá operar, com no mínimo 01 (um) fotógrafo para atender as demandas durante as Sessões, Audiências Públicas e qualquer outro tipo de evento em que a Câmara Municipal estiver representada, conforme item 01, do tópico 2.1 deste Termo de Referência.

5.10 Deverá dispor de cabo ou outro equipamento apto para baixar as fotos imediatamente após as reuniões ou sessões em equipamentos da Secretaria Legislativa de Comunicação.

5.11 No último dia de cada trimestre, a CONTRATADA deverá disponibilizar em Disco Rígido Externo (HD) todas as imagens registradas, editadas, tratadas e organizadas em pastas, por dia, evento e mês, para que a Secretaria Legislativa de Comunicação Social providencie o armazenamento das cópias em até 05 (cinco) dias úteis.

5.12 Deverá manter como arquivo todas as imagens registradas para a Câmara durante o período de 05 (cinco) anos, devendo fornecer cópias em arquivo eletrônico em qualquer período dentro desse prazo, se assim for solicitado pela CONTRATANTE.

5.13 Todas as imagens registradas dos eventos, não podem conter qualquer identificação da empresa prestadora do serviço.

5.14 As fotos, os convites em papel fotográficos e os fotolivros serão solicitados por meio de ordem de serviço por servidor designado pela Secretaria Legislativa de Comunicação e adquiridas de forma fracionada pela CONTRATANTE;

5.15 As fotos deverão ser impressas nos moldes solicitados e entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis e os fotolivros deverão ser confeccionados nos moldes solicitados e entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação à CONTRATADA;

5.16 A arte dos convites para atender os eventos propostos, será confeccionada pela CONTRATANTE, devendo estes serem impressos nos moldes solicitados e entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação à CONTRATADA;

5.17 Tudo o que for necessário para a realização do serviço de registro fotográfico será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada evento. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação de serviço.

5.18 A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

5.19 A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado, após dispensa pelo responsável da Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

5.20 Caso o tempo previsto seja ultrapassado, será completada a quantidade efetiva na Ordem de Serviço ou Requisição.

5.21 A hora fracionada será paga na proporcionalidade ao custo da hora integral, desconsiderando-se os segundos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. CO.177.279/0001-83

5.22 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas durante as realizações dos eventos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

5.23 O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da CONTRATANTE, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

5.24 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis.

5.25 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços deverão ser retomados imediatamente, quando cessado tais fatores.

6.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A CONTRATANTE poderá convocar o responsável pela empresa ou seu preposto, se este tiver sido designado pela empresa, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, em conformidade com o Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado expressamente pela CONTRATANTE para essa atividade.

6.8 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências, relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

6.9 Em conformidade com o Art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CONTRATANTE.

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE.

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O atesto na Nota Fiscal/Fatura emitida deve ser precedido do recebimento definitivo dos serviços.

7.2 O recebimento provisório será dispensado, sendo o objeto recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar NOTA FISCAL correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

7.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Rondonópolis – com o seguinte endereço: Rua Cafelândia, 434 – La Salle – Rondonópolis/MT, CNPJ nº 00.177.279/0001-83, devendo ser entregues para o responsável pela fiscalização.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar;

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 A CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 06.177.279/0001-23

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC ou outro sistema adotado pelo órgão.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.20 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços, com detalhes, o número e o nome do Banco Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.25 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

7.26 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.27 O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade, nem implicará aceitação definitiva da execução.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 não será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois não se trata de objeto de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as entidades podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto;

8.1.1.1 a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a contratação pretendida é perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais

8.1.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem Ata de Eleição de Coordenação com modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8.2 Será adotado o regime de execução indireta do contrato, não sendo necessária a dedicação exclusiva de mão de obra.

8.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, mantido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis e instituído pela Lei Municipal nº 7.874/2013 (<https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/sancoes-fornecedores>).

8.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.3.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>).

8.3.6 A consulta aos cadastros dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5, poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.7 Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542).

8.3.8 Cadastro de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/867).

8.3.9 Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589).

8.3.10 Cadastro de Pessoas/empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a Administração, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/654).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.4.1 a consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

8.5 Constatada a existência de sanção o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos incs. I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 10.094/2019, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2 em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.3 no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4 no caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

- 8.9.6 no caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9.7 no caso de sociedade cooperativa - ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como, o registro de que trata o Art. 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;
- 8.9.8 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.9.9 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.9.10 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.9.11 prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.12 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.13 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.14 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.9.15 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.16 o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 8.9.17 a prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.9.18 a licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.
- 8.9.19 a exigência da referida qualificação, corresponde à disponibilidade mínima necessária/indispensável à verificação da capacidade financeira de recursos para satisfatória execução do objeto da contratação.
- 8.9.20 a carência de recursos faz presumir inviabilidade de execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com consequência de eventual inadimplemento. Neste sentido, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:
- 8.9.20.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.9.20.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, como grafado no Art. 69, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.20.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.9.20.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.9.20.3.2 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.9.20.3.3 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.9.20.3.4 os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.
- 8.9.21 caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

8.9.22 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, em conformidade com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.23 o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.24 nos termos da Lei Municipal nº 10.094/2019, para fins de habilitação econômico-financeira, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar apenas o seguinte:

8.9.24.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, como grafado no Art. 69, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.24.2 declaração anual de rendimentos/ imposto de renda;

8.10 No caso de sociedade cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1 relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.2 a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3 a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4 o registro previsto no Art. 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.10.5 a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.10.6 os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.10.6.1 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.10.6.2 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.10.6.3 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.10.6.4 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.6.5 a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Setor de Compras, unidade competente desta Casa de Leis, deverá realizar pesquisa de preços, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo licitatório.

9.2 Para fins de determinação do preço estimado para a celebração da contratação, a pesquisa de preços deverá ser realizada obedecendo os moldes do Art. 46, do Decreto Legislativo 1.701/2024.

9.3 Para fins de orçamentação e análise de vantagem na contratação deverá ser realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5 O preço deverá ser apresentado na proposta, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

004 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01.032.1010.2006 – MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

59 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

01.032.1010.01797 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18 – COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 supervisionar a execução do objeto desse Termo de Referência, exigindo presteza na execução dos serviços pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

11.1.2 prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

11.1.3 efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

11.1.3.1 A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para que sejam executados os serviços do objeto fora de suas dependências, seja ele decorrente de ordem de pessoal ou estrutura técnica;

11.1.4 indicar servidor com competência necessária para acompanhar a prestação dos serviços contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

11.1.5 emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado o objeto do certame;

11.1.6 promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.1.7 aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como, normas internas;

11.1.8 cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

11.1.9 a Câmara Municipal de Rondonópolis formalizará o termo de contrato, a Autorização de Compra ou Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do Art. 95, da Lei Federal 14.133/2021.

11.1.10 a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

12.1.2 a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, em conformidade com o disposto no Art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.3 informar a Secretaria Legislativa de Comunicação Social, no momento em que for comunicada sobre a realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços;

12.1.4 a prestação do serviço deverá ser realizada, durante as sessões e/ou eventos de forma ininterrupta, sempre obedecendo a boa técnica e legislação pertinente;

12.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Art. 14, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6 prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade na prestação dos serviços deste termo, independentemente do local de sua execução;

12.1.7 prestar esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

12.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE

12.1.9 a CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato para o fiscal do contrato da CONTRATANTE e responderá pela execução dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.1.10 o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal do contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 06.177.279/0001-83

12.1.11 comunicar a CONTRATANTE, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços contratados;

12.1.12 manter seu quadro funcional, durante todo o tempo da execução do serviço, devidamente uniformizados e identificados e em completas condições de higiene;

12.1.13 manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como, substituir, sempre que demandado pelo Gestor e/ou Fiscal da CONTRATANTE, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

12.1.14 realizar o serviço contratado a partir da hora indicada no expediente até o seu final, tanto na sede da CONTRATANTE, quanto em qualquer espaço físico dentro da zona urbana ou rural de Rondonópolis, definidos pela Secretaria Legislativa de Comunicação Social e comunicados com 03 (três) dias de antecedência da data prevista, por meio de Ordem de Serviço, Requisição, Ofício, Contato Telefônico, Mensagem Eletrônica ou qualquer outro meio eficaz de comunicação;

12.1.14.1 excepcionalmente este prazo poderá ser reduzido, com as razões fundamentadas e devidamente informadas à CONTRATADA, a qual deverá comunicar os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, constante do Processo Administrativo, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

13.2 Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I₀ = Índice Inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da estimação do orçamento.

13.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

13.7 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

13.8 Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.9 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.10 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo;

13.11 O prazo referido no subitem 13.9 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.12 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite do orçamento estimado, em relação aos custos necessários à execução do objeto contratado;

13.13 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14 Justifica-se a adoção do reajustamento pelo IPCA/IBGE uma vez que inexistente índice específico, bem como, trata-se do índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 06.177.279/0001-83

- 14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 14.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.2 a 14.1.10;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.5 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.6 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente no Decreto Legislativo nº 1.430, de 2014.
- 14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

14.12 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

15. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

15.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, validamos este instrumento.

Rondonópolis MT, 13 de maio de 2025.

GEYCIANE NUNES FERREIRA
Chefe de Setor de Comunicação

RINALDO CARDOSO MEIRA
Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Processos Licitatórios

Autorização

_____/_____/____

MIRIAM APARECIDA TRENTA MONTEIRO DE PAULA
Secretária Legislativa de Comunicação Social

Do Deferimento:

Autorizo a realização de cotação de preços pelo Setor de Compras.

em: ____/____/____

PAULO SCHUH
Presidente da Câmara Municipal

Proposta ajustada Licitação CMR 05/2025

A empresa **LL COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.698.277/0001-17, com sede à Rua José Barriga 1185, Santa Cruz, por seu representante legal infra-assinado, em atendimento às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, reafirma por meio desta a proposta conforme negociação

OBJETO

Contratação de serviços técnicos profissionais de forma contínua de cobertura fotográfica das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Rondonópolis, na própria sede ou eventos externos, bem como, a edição, produção, ampliação e revelação de fotos de sessões, montagem de álbuns institucionais, confecção de fotolivros, compostos por imagens captadas dessas atividades e impressão de convites em papel fotográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Objeto da contratação: **SERVIÇOS**

ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	508	346480-6	727	HOR A	Cobertura Fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades, com um fotógrafo e duas câmeras.	R\$ 200,00	R\$145.400,00
02	16418	345584-0	60	HOR A	Fotógrafo adicional com câmera para cobertura de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	R\$ 138,00	R\$8.280,00
03	2146	215723-3	1.100	UN	Impressão de fotografia. Acabamento fosco, no tamanho 15 cm X 21 cm, para atender montagem de		

CNPJ: 41.698.277/0001-17 - LL COMUNICAÇÃO LTDA
Email: limaliliane@gmail.com | (66) 9 9203-5872
Rua José Barriga 1185, Santa Cruz, Rondonópolis - MT

II COMUNICAÇÃO

					processos, registros de ações no prédio, cobertura fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	R\$ 13,00	14.300,00
04	1761 1	00028854	1.100	UN	Impressão de Convite em papel fotográfico. Acabamento fosco, no tamanho 10x15 cm, para atender os eventos propostos pela Contratante.	R\$12,00	R\$ 13.200,00
05	2147	351361-0	05	UN	Fotolivre com 100 páginas, em papel couchê 300g/m2 fosco, com capa dura laminada, formato retrato, tamanho 20 cm X 30 cm, para registro e guarda nos anais da Câmara Municipal de Rondonópolis. Com a cobertura fotográfica de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, audiências públicas e reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, no próprio plenário ou eventos externos e visita de autoridades.	R\$1.450,00	R\$ 7.250,00

Documento assinado digitalmente
 LILIANE LIMA MENDES
 Data: 14/07/2025 12:03:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liliane Lima Mendes
 LL Comunicação

CNPJ: 41.698.277/0001-17 - LL COMUNICAÇÃO LTDA
 Email: limaliliane@gmail.com | (66) 9 9203-5872
 Rua José Barriga 1185, Santa Cruz, Rondonópolis - MT



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, com sede administrativa à Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE BENVENUTTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CREDENCIADO: 39.663.575 GUSTAVO ZANINI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.663.575/0001-20, localizada à Rua Domingos Potrich, nº 83, Bairro Santa Marta, Município de Bento Gonçalves, RS, CEP: 95.702-216, representada neste ato pelo seu representante legal Senhor **GUSTAVO ZANINI**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

DO OBJETO

Cláusula Primeira: É objeto deste a contratação de empresa especializada em **serviço de fotografia** e filmagem, de forma terceirizada, para atendimento às necessidades dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município, compreendendo a **captação de imagens** e vídeos em alta resolução, **edição** e finalização do material produzido, assegurando qualidade técnica, estética e documental dos registros dos eventos, conforme relação a seguir, contendo tipo e valores de acordo com a Tabela:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada ao ano	Vir Uni	Total
1	19718 - SERVIÇO DE FOTO E AUDIOVISUAL	H	60,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: As obrigações e condições da prestação do serviço serão as seguintes:

- I - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;
- II - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- III - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 120, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- IV - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços;
- V - prestar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- VI - este Chamamento Público não obriga a credenciante a fazer a utilização de todos os serviços e consequentemente não obrigará o pagamento dos mesmos.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: Os valores serão reajustados anualmente com base no IPCA, contados da data da publicação deste edital, se for o caso.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados para o Município.
- b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Secretário Municipal solicitante.
- c) A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue junto a Secretaria da Administração até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que o pagamento será realizado até o dia 15 (quinze) de cada mês após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- e) Para fins de pagamento, o credenciado, deverá informar a Secretaria Municipal da Fazenda, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa credenciada.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta: A fiscalização dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Para a fiscalização da prestação de serviços, o Município designará a servidora Sra. Leticia Fantin como fiscal e Sr. Alvaro Manzoni como gestor, que fará o recebimento, da seguinte forma:
- b) PROVISORIAMENTE, no ato da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;
- c) DEFINITIVAMENTE, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d)** O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE;
- e)** a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- f)** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da credenciante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- g)** quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima: O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos será aplicado, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 0,1% do valor do contrato;
- c)** Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d)** Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- e)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos todos os recursos previstos na Lei 14.133/2021.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Oitava: No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Nona: O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a)** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b)** Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b.1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b.2)** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b.3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b.4)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b.5)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - b.6)** a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital.
 - b.7)** recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital.
 - b.8)** quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor avençado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Décima: As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

3339039590000000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO 9101
3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9089
Projeto: APOIO A EVENTOS FOLCLORICOS, TRADICIONALISTAS E CIVICOS
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo, será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 e na Lei 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Monte Belo do Sul, RS, 01 de dezembro de 2025.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

GUSTAVO ZANINI
39.663.575 GUSTAVO ZANINI

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
[REDACTED] – Assessor Jurídico



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA SESSÕES SOLENES E EVENTOS OFICIAIS, TAIS COMO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PALESTRAS, A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

CONTRATADA: RENAN PEREIRA SOARES.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.426.573/0001-82, com sede à Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro, Martinópolis-SP, CEP: 19.500-009, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor José Elizeo Lourenço da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.XXX.XXX-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 083.XXX.XXX-86, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED], doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RENAN PEREIRA SOARES**, brasileiro, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 38.083.807/0001-08, portador(a) da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED], doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro fotográfico profissional para sessões solenes e eventos oficiais, tais como audiências públicas e palestras, a serem realizados pela Câmara Municipal de Martinópolis/SP, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA DISPENSA E DA PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Processo Administrativo nº **06/2024** – Dispensa Eletrônica nº **08/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução e os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

RENAN
SOARES



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UND	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO: Com duração aproximada de 04 (quatro) horas, no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) fotos digitais, com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior), e entrega em CD-ROM, até 48 horas após a cobertura realizada. A contratada também deverá entregar álbum livro 20x25 cm, contendo (70) setenta fotos que serão selecionadas pela Câmara, coloridas em laminação UV e capa brilho.	Und.	04	700,00	2.800,00
02	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO: Com duração aproximada de 01 (uma) hora, no mínimo 50 (cinquenta) fotos digitais, com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior), e entrega digital, até 48 horas após a cobertura realizada.	Und	12	250,00	3.000,00

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de crédito bancário na conta-corrente da **CONTRATADA**.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preconizado no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

RENAN SOARES



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

N

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto do Contrato será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA

DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

RENAN



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

11.1.10. Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. **Multa**:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure

DEMAN



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, 20 de dezembro de 2024.

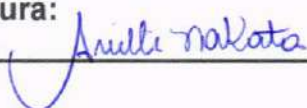

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


RENAN PEREIRA SOARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

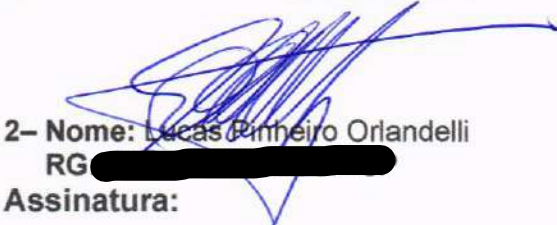
1– Nome: Arielli Caroline Nakata de Souza
RG: [REDACTED]

Assinatura:



2– Nome: Lucas Pinheiro Orlandelli
RG: [REDACTED]

Assinatura:





Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA SESSÕES SOLENES E EVENTOS OFICIAIS, TAIS COMO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PALESTRAS, A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

CONTRATADA: RENAN PEREIRA SOARES.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, 20 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Elizeo Lourenço da Silva.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 083.XXX.XXX-86.

RENAN



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009

(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Elizeo Lourenço da Silva.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 083.XXX.XXX-86.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Elizeo Lourenço da Silva.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 083.XXX.XXX-86.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renan Pereira Soares.

Cargo: Empresário Individual.

CPF: 419.XXX.XXX-50.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Elizeo Lourenço da Silva.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 083.XXX.XXX-86.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucas Pinheiro Orlandelli.

Cargo: Diretor Geral.

CPF: 361.XXX.XXX-23.

Assinatura: _____

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: Arielli Caroline Nakata de Souza.

Cargo: Agente de Contratação.

CPF: 418.XXX.XXX-86.

Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: Lucas Pinheiro Orlandelli.

Cargo: Diretor Geral.

CPF: 361.XXX.XXX-23.

Assinatura: _____

Nº Contrato	Termo	Data Assinatura	Inicio Vigência	Fim Vigência	Data Publicação	Descrição	Valor
0007/24	00022/25	17/12/2025	20/12/2025	19/12/2026	19/12/2025	Prorrogação do prazo contratual por 12 meses (20/12/2025 a 19/12/2026), com reajuste de 3,92%.	6.027,40



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 073/2024

Contrato para a prestação de serviços especializados em cobertura fotográfica de eventos, pautas e *releases* com fins jornalísticos realizados pelo TRE-SC, com possibilidade de impressão de fotos, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, nas fls. 269-291 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 11.431/2024 (Pregão n. 90050/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa LUCIANO NUNES FOTOGRAFIA, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com os Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com as Portarias P n. 18, de 31 de janeiro de 2023, e n. 39, de 10 de abril de 2023.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC e, de outro lado, a empresa LUCIANO NUNES FOTOGRAFIA, estabelecida na Rua Laura Caminha Meira, 255, Centro Florianópolis/SC, telefone (48) 999623986, e-mail estudio@lucianonunes.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.070.674/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Luciano Nunes, inscrito no CPF sob o n. ***.548.199-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços especializados em cobertura fotográfica de eventos, pautas e *releases* com fins jornalísticos realizados pelo TRE-SC, com possibilidade de impressão de fotos, firmado de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com os Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 11.246, de 27 de outubro de 2022, com as Portarias P n. 18, de 31 de janeiro de 2023, e n. 39, de 10 de

abril de 2023, e com o Pregão n. 90050/2024, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em **cobertura fotográfica de eventos**, pautas e *releases* com fins jornalísticos realizados pelo TRE-SC, com possibilidade de impressão de fotos, na forma como segue:

- a) cobertura fotográfica - saídas (2 horas);
- b) impressão de fotos Tamanho 10cm X 15cm, com entrega imediata;
- c) impressão de fotos Tamanho 15cm X 21cm, com entrega imediata;
- d) impressão de fotos Tamanho 10cm X 15cm, com entrega em 48 horas;
- e) impressão de fotos Tamanho 15cm X 21cm, com entrega em 48 horas; e
- f) taxa de deslocamento.

1.1.1. Considera-se saída o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pela Assessoria de Comunicação Social do TRE-SC, por período de até 2 (duas) horas, contados do início do horário previsto para o evento.

1.1.2. A eventual impressão de fotos ocorrerá apenas quando expressamente solicitada e terá duas opções de tamanho (10cmX15cm e 15cmX21cm) e duas opções de prazo de entrega (imediata e após 48 horas).

1.1.3. Quando o trabalho tiver que ser realizado fora da Grande Florianópolis, a Contratada fará jus à taxa diária de deslocamento, à razão de uma diária para cada dia em que houver a efetiva prestação dos serviços.

1.1.3.1. A Contratada não fará jus a recebimento da taxa diária de deslocamento quando houver movimentação dos seus funcionários entre os municípios de Florianópolis, Palhoça, Biguaçu, São José e Santo Amaro da Imperatriz (incluídos os municípios que pertencerem a essas Zonas Eleitorais), constituindo-se o primeiro, a base territorial.

1.1.4. Registra-se que, em especial no período eleitoral, haverá a necessidade de realização de eventos simultâneos, seja em locais diferentes ou no mesmo local. Portanto, a Contratada deve estar apta a fornecer equipamentos e profissionais para cada evento, atendendo a demandas específicas de cada um, garantindo a total cobertura fotográfica de cada evento.

1.1.5. O horário de atuação será compreendido entre 8 e 20 horas, de segunda a sexta-feira. Todavia, dadas as especificidades do serviço, estima-se, em relação à contratação, a execução de serviços excepcionalmente em dias não úteis, sábados, domingos e feriados e, ainda, em horários noturnos, em especial no período eleitoral.

1.1.6. Não será exigido dos prestadores de serviços o uso de uniforme, no entanto, os referidos profissionais deverão usar trajes compatíveis com as características do ambiente de trabalho e portar crachá de identificação. Além disso, será exigido o uso de traje de passeio completo para participação de compromissos formais institucionais, tais como posses e outras solenidades, o que será previamente informado pela Contratante.

1.1.7. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no Edifício Sede do Tribunal (Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC) ou em qualquer outra localidade definida pela Contratante.

1.2. Requisitos da solução

a) captura de imagens solicitadas pela Assessoria, com equipamento próprio, profissional, apropriado para cada caso, atentando-se para a iluminação e o enquadramento a fim de criar uma composição visualmente atraente (tomando por base fatores como a regra dos terços, linhas de guia, equilíbrio de elementos e uso adequado de espaço negativo);

b) atender de imediato às solicitações de serviços de fotografia emitidas por Ordem de Serviço pelo TRE-SC (conforme modelo contido no Anexo I do Termo de Referência), desde que recebidas com antecedência mínima de 48 horas da realização do evento;

c) produção de fotografias em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (*Digital Single Lens Reflex*), com resolução mínima de 12 *megapixel*, com a utilização de lentes e equipamentos de apoio de alta performance – a exemplo das lentes com aberturas 1.4, 1.8, 2.8 e 3.5; *zoom* 17-55 mm, 18-105 mm ou assemelhadas; 70-200 mm, 70-300 mm, 400 e 600 mm; lente *fisheye* (olho de peixe); *flash* externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional;

d) realização de cobertura fotográfica de eventos empreendidos pelo TRE-SC, bem como de pautas, *releases* e notícias produzidas pela ASCOM, em qualquer local do Estado de Santa Catarina, quando assim solicitado pela Administração, conforme as características do evento;

e) manutenção de pessoal em quantidade suficiente para cobrir grandes eventos ou pautas que poderão ocorrer simultaneamente em diferentes localidades, sendo considerado cada profissional individualmente para efeito de remuneração do tempo de serviço prestado (saídas);

f) condução dos trabalhos dos fotógrafos e da respectiva equipe, com atuação do profissional a fim de obter as melhores poses e expressões dos personagens envolvidos, orientando como posar, onde olhar e como se comportar diante da câmera, a fim de capturar a imagem desejada;

g) edição do material produzido, considerando que na pós-produção o trabalho deve envolver a seleção das melhores imagens, o aprimoramento do contraste, o ajuste de cores, a correção de imperfeições e a edição geral para melhoria da qualidade das fotos. Nessa pós-produção, o fotógrafo deve utilizar *softwares* apropriados como o Adobe *Photoshop*, *Lightroom* ou outros programas especializados de mesmo nível técnico ou superior, cuja subscrição ou acesso será de plena responsabilidade da Contratada;

h) indexação do material produzido com metadados, tais como: nome do evento, local, órgão, data, hora, nome do fotógrafo e outros dados em conformidade com as orientações recebidas do TRE-SC, sem custo adicional;

i) entrega imediata (durante ou logo após o fim de cada “saída”), em meio magnético, de pelo menos 20 (vinte) fotografias editadas, referentes aos serviços

prestados, independentemente da pós-produção do material restante, para que seja possível a divulgação concomitante de cada evento/notícia com o respectivo registro fotográfico, bem como, dos arquivos originais, isto é, todas as fotografias sem qualquer edição;

j) envio de foto por dispositivo com *bluetooth*, ou tecnologia semelhante, no decorrer do evento, para dispositivo de uso do Tribunal, quando a cobertura fotográfica estiver vinculada diretamente à atividade e necessidade imediata do material pela Assessoria;

k) por demanda específica determinada na Ordem de Serviço encaminhada, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, nos tamanhos 10 cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm, em papel fotográfico fosco, com impressão térmica, imediatamente após o encerramento evento e seleção da equipe da ASCOM;

l) por demanda específica determinada na Ordem de Serviço encaminhada, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, nos tamanhos 10 cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm, em papel fotográfico fosco, com impressão térmica, devendo estas serem entregues em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a seleção feita pela equipe da ASCOM;

m) remessa de todo o material editado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do evento, por *link* eletrônico para o endereço de *e-mail* fornecido pela ASCOM, em formato JPEG, em resolução mínima de 3840x2880, em máxima qualidade e mínima compressão;

n) publicação de fotos em sistema de imagens utilizado pelo TRE-SC (rede social *Flickr* ou sistema similar), quando assim demandado;

o) caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas; e

p) fornecimento à sua equipe de câmeras, lentes, baterias, cabos, conectores, *notebooks* para edição, e demais materiais necessários à execução dos trabalhos de fotografia e à respectiva edição bem como impressão de fotos quando solicitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 90050/2024, de 29/10/2024, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 29/10/2024, por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor unitário de:

a) **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), por cobertura fotográfica (saída) por um período de até 2 (duas) horas;

b) R\$ 2,00 (dois reais), por impressão de fotos no tamanho 10cm X 15cm, com entrega **imediata**;

c) R\$ 6,00 (seis reais), por impressão de fotos no tamanho 15cm X 21cm, com entrega **imediata**;

d) R\$ 3,00 (três reais), por impressão de fotos no tamanho 10cm X 15cm, com entrega em **48 horas**;

e) R\$ 5,00 (cinco reais), por impressão de fotos no tamanho 15cm X 21cm, com entrega em **48 horas**; e

f) R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por taxa diária de deslocamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais), considerando-se a multiplicação dos valores unitários descritos nas alíneas da subcláusula 2.1 pelos seguintes pesos (ponderações): (a) 90; (b) 150; (c) 50; (d) 75; (e) 125; e (f) 12.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá **vigência de 5 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

4.1.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da Contratada, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas aos autos do respectivo processo.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir de 15 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, **após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.1.2. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado.

6.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

6.1.4. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a comprovação da manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRE-SC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRE-SC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Se ocorrerem **atrasos de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2024NE001069, em 06/11/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante se obriga a:

9.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Sexta deste Contrato;

9.1.2. promover, por meio do **Gestor da Contratação**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, com o apoio da Equipe de Fiscalização.

9.1.2.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato é composta por:

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Assessoria de Comunicação Social
Fiscal técnico	Assessoria de Comunicação Social
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

9.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 6.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Termo de Referência do Edital do Pregão n. 90050/2024 e em sua proposta, e, ainda:

10.2. fornecer equipamentos apropriados de alta qualidade à equipe técnica de fotografia envolvida na prestação do serviço, sem depender da disponibilidade ou qualidade dos equipamentos da Contratante para a execução do serviço de fotografia e eventual impressão de fotos, conforme solicitação da Contratante;

10.3. ter condições técnicas de atender a pedidos simultâneos, ou seja, de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e os profissionais necessários;

10.4. atender de imediato à solicitação de serviços de fotografia desde que comunicados pelo TRE-SC dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Ordem de Serviço (conforme modelo – Anexo I do Termo de Referência);

10.5. editar o material produzido e indexá-lo com metadados. Ex.: nome do evento, local, órgão, data, hora, nome do fotógrafo e outros dados em conformidade com as orientações recebidas do TRE-SC, sem custo adicional;

10.6. ao término da cobertura fotográfica, os arquivos originais, isto é, as fotografias sem qualquer edição, deverão ser imediatamente armazenadas em arquivo próprio da Assessoria de Comunicação Social;

10.7. independentemente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação de cada evento/notícia, com foto, deverá ser efetuada pela Contratada a entrega imediata (durante ou logo após o fim de cada “saída”), em meio magnético, de pelo menos 20 (vinte) fotografias editadas referentes aos serviços prestados;

10.8. quando o evento do qual está se executando a cobertura fotográfica estiver vinculado a atividade imediata da ASCOM, poderá ser exigido o envio de foto por dispositivo com *bluetooth* no decorrer do evento para dispositivo de uso do TRE-SC;

10.9. as fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de *softwares* apropriados (*Photoshop*, *Lightroom* ou outros de mesmo nível técnico ou superior);

10.10. entregar todo o material em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do evento, por *link* eletrônico para o endereço de *e-mail* fornecido pela ASCOM do TRE-SC, em formato RAW e JPEG, em resolução mínima de 3840 X 2880, em máxima qualidade e mínima compressão;

10.11. quando expressamente solicitado na Ordem de Serviço encaminhada, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, nos tamanhos **10 cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm**, em papel fotográfico fosco, com impressão térmica, **imediatamente** após o encerramento do evento e seleção da equipe da ASCOM;

10.12. quando expressamente solicitado na Ordem de Serviço encaminhada, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, nos tamanhos **10 cm X 15 cm ou 15 cm X 21 cm**, em papel fotográfico fosco, com impressão térmica, devendo estas serem entregues em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** após a seleção feita pela equipe da ASCOM;

10.13. se for constatada irregularidade no material, a Contratada deverá refazê-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

10.14. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de fotografias;

10.15. em caso de mora da Contratada, o prazo para refazer os serviços não interromperá a multa por atraso, correndo a conta da Contratada as despesas necessárias;

10.16. na condução dos trabalhos de fotografia os profissionais devem se apresentar com **traje social adequado ao evento** que será coberto;

10.17. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRE-SC;

10.18. não ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, VI, da Resolução CNJ n. 7/2005);

10.19. não ter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.20. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-SC; e

10.22. manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 90050/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas na subcláusula 11.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” da subcláusula 11.1.

11.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto na subcláusula 11.3.

11.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.

11.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Edital.

11.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

11.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto na subcláusula 11.3.

11.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas na subcláusula 11.1, “b” a “e”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês; e

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas na subcláusula 11.1, “f” a “j”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. As sanções previstas nas subcláusulas 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Contrato, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

11.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” da subcláusula 11.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas na subcláusula 11.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

11.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.2.9. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” da subcláusula 11.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

11.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

11.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.5. A sanção estabelecida na subcláusula 11.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

11.6. Da aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.6.1. O recurso de que trata da subcláusula 11.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Da aplicação da sanção prevista na subcláusula 11.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Nos casos de extinção, previstos nos incisos I, II e IX art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “c” ou “d” da subcláusula 11.2.2, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.2.3 e 11.2.4, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (23/08/2024), utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedada às partes a utilização, para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo se decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, em razão da execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes e/ou empregados da Contratada, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônico e residencial, os quais receberão tratamento conforme a legislação, para o cumprimento das atribuições do Contratante.

14.5. A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

14.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relacionado a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7. A Contratada é responsável, no término do presente contrato, pela devolução dos dados ao Contratante ou pela sua eliminação, quando for o caso, não devendo armazená-los ou repassá-los a terceiros, salvo nas hipóteses de obrigação legal ou contratualmente previstas, devendo, em todo caso, observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.8. Quando for caso de eliminação dos dados, a Contratada deverá informar ao Contratante a realização do procedimento e a metodologia empregada, para confirmar a destinação das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto pela Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

16.2. São assegurados ao TRE-SC, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto contratado, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRE-SC distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente desta contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRE-SC, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 8 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUCIANO NUNES
REPRESENTANTE LEGAL

PESQUISA DE PREÇOS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2026	383506	Rascunho	MARIA EDUARDA STORCH MAGALHAES

Título: Serviços de fotografo e edição de imagem

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.640,6656

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
6050 - Serviço fotográfico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 19,0000	R\$ 1.640,6656	R\$ 889,5000
Coeficiente de Variação: 197,6586% Desvio Padrão: 3.242,9166 Maior Preço: R\$ 14.550,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1150,0000	06/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92620805900012026	06/02/2026	33	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO EEXECUÇÃO DE EVENTOS, sob demanda, que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926208	SISRP	Pregão
Fornecedor	CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço Fotográfico		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	04/02/2026	Não

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15306306001792026		04/02/2026		1		Registro fotográfico de 08 espetáculos, sendo entregues minimamente 100 imagens não tratadas de cada; Filmagem na íntegra de 08 espetáculos, em dois planos, aberto e médio.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		153063		SISPP		Dispensa	
Fornecedor							
51.914.486 MARCIA DANIELLE CASCAES DANTAS DA SILVA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Serviço fotográfico Serviço fotográfico							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Belém	Rua Augusto Corrêa s/n	66075900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.550,0000	03/02/2026	Sim

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra
92635706000372025		03/02/2026		1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fotografia, filmagem e edição profissional, destinados à cobertura dos eventos organizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU /DF.
Esfera		UASG		Forma	Modalidade
Federal		926357		SISPP	Dispensa
Fornecedor					
A S A MARKETING E PRODUCOES LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra
-		-		-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item					
Sem critério de julgamento					
Descrição Detalhada					
Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico					
Locais de Entrega					
UF / Município		Logradouro		CEP	Quantidade
DF/Brasília		SEPN 510 Bloco A		70750521	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 4ª REGIAO/MG - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 1100,0000	03/02/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92609405900062025	03/02/2026	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos e prestação de serviços de buffet para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais CRECI/4ª Região.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926094	SISRP	Pregão
Fornecedor	SUPER LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FOTOGRAFIA E VÍDEO A cobertura fotográfica e de vídeo (storymaker, gravação com celular) do evento deverá ser executada por profissional com experiênciacomprovada em currículo conforme especificações abaixo: As fotografias deverão ser produzidas em câmera fotográfica profissional digital. Deverão ser disponibilizadas 100 fotografias/imagens. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados e disponibilizadas através dedrive. O profissional de storymaker deverá produzir com celular de imagem de alta qualidade similar iphone 15, editar e encaminhar os vídeos, durante o evento, para a Assessoria de Comunicação, que publicará simultaneamente ao evento. A produção mínima será de 05 (cinco) vídeos para reels do Instagram e stories. Caberá ao profissional contratado: 1 Seguir rigorosamente as orientações fornecidas pelo CRECI/MG 2 Comparecer ao local de realização do evento, com no mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência e nele permanecerdurante todo o evento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	73	UNIDADE	R\$ 3.000,6000	29/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98125305900912025		29/01/2026		59		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORADOR, SEGURANÇA, SERVIÇO DE SHOWE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE Horizonte/CE.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		981253		SISRP		Pregão	
Fornecedor		TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Serviço Fotográfico					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	105	UNIDADE	R\$ 1.250,2500	29/01/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98125305900912025		29/01/2026		58	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORADOR, SEGURANÇA, SERVIÇO DE SHOWE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES DAS DIVERSASSECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE Horizonte/CE.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		981253		SISRP	Pregão		
Fornecedor		TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Serviço Fotográfico							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.350,0000	27/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98754106005052026	27/01/2026	1	Contratação de empresa para a prestação de serviço fotográfico aéreo, com fornecimento de quatro molduras e trinta fotos em formato digital
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987541	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
LONTRA A V Q LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICO AÉREO, COM FORNECIMENTO DE 4 MOLDURAS EM ALUMINIO, MEDINDO 0,93M x 2,50M, INCLUSO A IMPRESSÃO DA IMAGEM DEVE SER DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, E UM CD COM TRINTA FOTOS DIGITAIS.			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Dois Vizinhos	Av. Rio Grande do Sul	85660000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 99.900,0000	20/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92503705900392025	20/01/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meiode execução indireta, de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio à comunicação na Rádio e TV Web do MP-AP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0010798/2025-87
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925037	SISPP	Pregão
Fornecedor			
EMPRELIM LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.313,0000	15/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45016106006202026	15/01/2026	2	contratação de serviço de aluguel de totem fotográfico para a(o) Pró Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da Unicamp
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	450161	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
TA REGISTRADO EVENTOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço fotográfico Serviço fotográfico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Limeira	Rua Paschoal Marmo	13484332	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.587,0000	15/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45016106006202026	15/01/2026	1	contratação de serviço de aluguel de totem fotográfico para a(o) Pró Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da Unicamp
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	450161	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
TA REGISTRADO EVENTOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço fotográfico Serviço fotográfico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Rua Elis Regina	13083854	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	EMPRESA BRAS. DE PARTICIPAÇÕES EM ENER.NCLEAR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 428,4600	13/01/2026	Não
----	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92953905900072025	13/01/2026	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos institucionais presenciais, virtuais e híbridos, contemplando os serviços de assessoria, organização, produção, execução, infraestrutura, ornamentação e mobiliário conforme edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	929539	SISPP	Pregão
Fornecedor			
ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 939,0000	08/01/2026	Sim
----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92662905900382025	08/01/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de realização de cobertura fotográfica de eventos e pautas com fins jornalísticos ou de registros institucionais e outros relativos às ações implementadas pelo MPES em todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926629	SISRP	Pregão
Fornecedor			
MAKE COLLECTION LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico. Coberturas fotográficas de eventos institucionais e outros relativos às ações implementadas pelo MPES nos demais municípios do Espírito Santo, considerados interior do Estado, composto por 71 municípios.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 529,9800	08/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92662905900382025	08/01/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de realização de cobertura fotográfica de eventos e pautas com fins jornalísticos ou de registros institucionais e outros relativos às ações implementadas pelo MPES em todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926629	SISRP	Pregão

Fornecedor
INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço Fotográfico. Coberturas fotográficas de eventos institucionais e outros relativos às ações implementadas pelo MPES na Região Metropolitana da Grande Vitória, composta pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. Previsão de demanda: possibilidade de contratação de 100 (cem) coberturas fotográficas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 32,0000	07/01/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92763106000022026	07/01/2026	2	Aquisição de molduras e impressão de fotos para reformulação e atualização da Galeria dos Presidentes (plenário).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927631	SISPP	Dispensa

Fornecedor
MARCO EIJI YAMASAKI

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Barão Rio Branco	80010180	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3A - PE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.590,0000	23/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38940506000202025	23/12/2025	1	Prestação de serviço de cobertura fotográfica dos dois dias do 33º Encontro de Entidades de Economistas do Nordeste – ENE 2025, a realizar-se nos dias 07 e 08 de novembro de 2025, no Hotel Atlante Plaza – Recife/PE, incluindo a produção de vídeo institucional resumido (duração aproximada de 2 a 3 minutos) com os melhores momentos do evento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389405	SISPP	Dispensa
Fornecedor	TAYLANE ROSY DE LIMA MARQUES		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço Fotográfico Serviço de cobertura fotográfica dos dois dias do 33º Encontro de Entidades de Economistas do Nordeste – ENE 2025, incluindo a produção de vídeo institucional resumido (duração aproximada de 2 a 3 minutos)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Recife	Avenida Boa Viagem	51030000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.630,0000	22/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92769806000292025	22/12/2025	1	Contratação de serviço de locação de totem fotográfico personalizado com a logo do CRT-RS, com operador, para a XIII MOTIC SÃO LEO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	927698	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
J. C. PIACESKI CORPORATIVO MAIS LOCACOES			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço fotográfico Serviço fotográfico - Totem de Fotos			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Avenida Borges de Medeiros	90020020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 99,0000	22/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000605900212025	22/12/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90006	SISPP	Pregão
Fornecedor			
EGILANO VIEIRA FRANCO			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Impressão de fotografia. Acabamento brilhante. Tamanho 90 x 60cm.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 49,0000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		N° do Item		Objeto da Compra	
9000605900212025		22/12/2025		7		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		90006		SISPP		Pregão	
Fornecedor		EGILANO VIEIRA FRANCO					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Impressão de fotografia em papel semigloss, 270gr, acabamento fosco. Tamanho 30 x 40 cm.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 49,0000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
9000605900212025		22/12/2025		6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		90006		SISPP	Pregão		
Fornecedor		EGILANO VIEIRA FRANCO					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Impressão de fotografia. Acabamento brilhante. Tamanho 30 x 40 cm.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 28,0000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
9000605900212025		22/12/2025		5		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		90006		SISPP		Pregão	
Fornecedor		EGILANO VIEIRA FRANCO					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Impressão de fotografia. Acabamento brilhante. Tamanho 21 x 30cm.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 19,0000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
9000605900212025		22/12/2025		4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		90006		SISPP	Pregão		
Fornecedor		EGILANO VIEIRA FRANCO					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Impressão de fotografia. Acabamento brilhante. Tamanho 10 x 15cm.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

22	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.300,0000	22/12/2025	Sim
----	---	----------------------------------	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000605900212025	22/12/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90006	SISPP	Pregão

Fornecedor
EGILANO VIEIRA FRANCO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Aluguel de Tótem Fotográfico com opção de impressão de fotografias com moldura do evento no tamanho 10 x 15 cm de forma ilimitada pelo período de 4 horas; bem como compartilhamento das imagens capturadas por e-mail ou WhatsApp do participante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

23	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 449,0000	22/12/2025	Sim
----	---	----------------------------------	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000605900212025	22/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90006	SISPP	Pregão

Fornecedor
EGILANO VIEIRA FRANCO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de ensaio fotográfico dos magistrados da JFCE para compor a Galeria de Diretores do Foro e Galeria de Magistrados, em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio, disponibilizando tela de computador para aprovação das imagens fotografadas. Tratamento da fotoescolhida para a galeria de magistrados.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

24	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 450,0000	22/12/2025	Sim
----	---	----------------------------------	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000605900212025	22/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, mediante contrato por demanda.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90006	SISPP	Pregão
Fornecedor	EGILANO VIEIRA FRANCO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de fotografia para cobertura de eventos e ações da JFCE. Sidas de 4 horas, sem limitação de quantidade de eventos a fotografar dentro do período estipulado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 190,0000	22/12/2025	Não
----	---	--	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15303805900352025	22/12/2025	97	Objeto: Pregão Eletrônico - PR Nº 90035/2025 - Contratação de serviços de empresa especializada para organização de eventos da UniversidadeFederal da Bahia (UFBA), abrangendo o fornecimento de alimentos, água, serviços gráficos, locação de equipamentos, mão de obra, transporte, tradução simultânea e tradução /interpretação emlibras.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153038	SISRP	Pregão
Fornecedor	CAROL BARBOSA PRODUCOES E COMUNICACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVIÇO FOTOGRÁFICO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Serviço Fotográfico: Registro fotográfico realizado por profissional com experiência comprovada e aprovado pela UFBA. O serviço deverá ser realizado com equipamentofotográfico digital profissional e rebatedor, composto por: câmera digital e flash dedicado, com alcance mínimo de 5m de distância; cabos de conexão para descarregamento de imagens (USB) em computador; cartões de memória que comportem um total de, no mínimo, 32GB; baterias, carregadores de baterias e pilhas compatíveis com todos os equipamentos utilizados e em quantidade suficiente paraa realização do serviço contratado, inclusive prevendo a necessidade de baterias e pilhas reservas. O serviço deverá resultar em imagens coloridas, com resolução 1024x768 e 12.1 Megapixels ou superior e entregue em mídia digital em datas previamente definidas. Entrega do material deve ser feita sem compressãoque deverá ficar de posse da UFBA. (HORA)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 9,5000	19/12/2025	Não
----	---	--	------	---------	------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16006805900022025	19/12/2025	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos e personalizados.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160068	SISRP	Pregão
Fornecedor	BERNARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Livreto - Formato Fechado: 14,5 X 25,5 Cm, Papel: Couché Brilhoso 170G; Impressão: 4X4 Cores; Página: 44 (Miolo), Capa: Couché Brilho 170G, Impressão 4X4 Cores, Acabamento: 02 Grampos Canoa, Laminação Bopp Fosca Na Capa. Produção Da Arte E Diagramação Por Conta Da Contratada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 57.000,0000	18/12/2025	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98585306003532025	18/12/2025	1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fotografia Temática com papai Noel, para Festividades Natalina nas Comunidades.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985853	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ARCO-IRIS ENTRETENIMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço fotográfico Serviço fotográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Maricá	Rua Álvares de Castro	24900880	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	16/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8001206002412025	16/12/2025	1	Fornecimento de serviço fotográfico para cobertura do evento Solenidade de Posse dos Novos Dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80012	SISPP	Dispensa

Fornecedor
VICENTE RUI PACHECO DOS SANTOS 03859092928

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Avenida Vicente Machado	80420010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0100	15/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16037107001102025	15/12/2025	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos, formaturas e solenidades do 29 GAC Ap.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160371	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
LUCIANO SOUZA FOTO E VIDEO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico, filmagem			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Cruz Alta	Padre Francisco Pacheco	98025124	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.300,0000	15/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231606002402025	15/12/2025	1	Contratação de serviços de fotografia e filmagem para evento
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102316	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
WILJOR PRODUTORA DE VIDEO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
SERVIÇO FOTOGRÁFICO SERVIÇO FOTOGRÁFICO			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Franca	Avenida Eufrásia Monteiro Petráglio	14409160	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 346,0000	15/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
20037605900042025		15/12/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, além do fornecimento, sob demanda, de itens da área de comunicação visual institucional e reconhecimento, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás - SR/PF /GO.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		200376		SISPP		Pregão	
Fornecedor		SAMUELVIDE EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Serviço Fotográfico					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 1,2300	14/12/2025	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
98779106000162025			14/12/2025		1		Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de impressão fotográfica.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			987791		SISPP		Dispensa
Fornecedor			FOTO PONTO COM LTDA				
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Serviço fotográfico Serviço fotográfico							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Prudentópolis	Prudentópolis	84400000	1000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

33	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.090,0000	11/12/2025	Sim
----	---	---	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38914706000922025	11/12/2025	1	Contratação de fotógrafo para o evento do dia 12 de dezembro de 2025 - Jantar dos Conselheiros e Representantes do CRA-PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389147	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
LEANDRO PROVENCY SILVA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço fotográfico Serviço fotográfico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Coronel Dulcídio	80250100	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

34	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 840,0000	11/12/2025	Sim
----	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38914706000932025	11/12/2025	1	Contratação dos serviços de cobertura fotográfica para o evento do dia 18 de dezembro de 2025, na sede do CRA-PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389147	SISPP	Dispensa
Fornecedor			
LEANDRO PROVENCY SILVA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço fotográfico Serviço fotográfico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Coronel Dulcídio	80250100	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	10/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8002406000842025	10/12/2025	1	Contratação de cobertura fotográfica do evento de entrega das medalhas da Ordem Piauiense do Mérito
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80024	SISPP	Dispensa
Fornecedor	BENONIAS PEREIRA CARDOSO 82565740387		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço fotográfico Serviço fotográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Avenida João XXIII	64045000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.850,0000	10/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504806000352025	10/12/2025	1	Contratação de serviços de fotógrafo cobertura do evento da Semana da Economia Solidária
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	925048	SISPP	Dispensa
Fornecedor	39.915.884 GUILHERME CARVALHO DOS SANTOS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço fotográfico Serviço fotográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Quadra SCS Quadra 2 Bloco B	70318900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

37	I	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/DF - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 960,0000	10/12/2025	Não
----	---	--	-----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92663705900262025	10/12/2025	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a eventos do SESC AR/DF, incluindo mão de obra e todo o material necessário.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926637	SISRP	Pregão
Fornecedor			
LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico - Carga horária 8 horas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 41,5000	09/12/2025	Não
----	---	--------------------------------------	-----	---------	-------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16041307001782025	09/12/2025	1	Credenciamento de interessados em prestar o serviço de fotografia de eventos militares e posterior venda de fotos e vídeos a terceiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160413	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
JULIANO MENDES GOMES 94494444049			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Santa Maria	Rua Marechal Hermes	97010320	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.790,0000	09/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98078805900442025	09/12/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deBuffet, Ornamentação, Sonorização e Cobertura Fotográfica para realização do Casamento Comunitário, Culminância das oficinas dos CRAS e da festa da Criança. Os serviços devem seguir a metodologia de cálculo estabelecida para o evento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980788	SISRP	Pregão

Fornecedor
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Cobertura fotográfica durante todo evento com entrega de 30 fotos 15x21 em umálbum com capa dura para cada casal e um para a SEMASDH, compreendendo 31 álbuns.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-MT - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.300,0000	08/12/2025	Sim

Id da Compra

38939906000452025

Comprado em

08/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviços fotográficos profissionais, abrangendo a cobertura completa da Solenidade de Entrega das Medalhas em Homenagem aos 60 anos da Regulamentação da Profissão de Administração, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2025, no auditório da FIEMT, em Cuiabá - MT.

Esfera

Federal

UASG

389399

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

17.240.237 ANTHONY CAVALCANTE DE ANDRADES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço fotográfico Serviço fotográfico

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MT/Cuiabá	Rua Cinco 14	78049919	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

92574805900102025

Comprado em

08/12/2025

Nº do Item

58

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de recursos materiais e operacionais, com vistas a execução de atos Governamentais em todo o Território Estadual.

Esfera

Estadual

UASG

925748

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFO PARA CAPTURA E IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 3X4, COM IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, COM FUNDO BRANCO, SEM SOMBRAS OU REFLEXOS. A IMAGEM DEVE APRESENTAR NITIDEZ E RESOLUÇÃO ADEQUADAS CAPTURANDO O ROSTO POR INTEIR, COM EXPRESSÃO NEUTRA, OLHOS ABERTOS E VISIVEIS.NÃO SÃO PERMITIDOS ACESSÓRIOS QUE CUBRAM PARCIAL OU TOTALMENTE O ROSTO, COMO BONÉS, CHAPEUS OU ÓCULOS ESCUROS, DEVERÁ SER IMPRESSA MINIMO DE 10 FOTOS POR PESSOA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1.182,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92976205900032025	08/12/2025	42	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços especializados estruturas, estandes, palcos, painéis de Led, treliças, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviços de fotografia e filmagem, comunicação visual, confecção de camisetas, alimentação, serviços de transmissão dos eventos tais como: palestras e apresentações artísticas, locação de climatizadores de ar, mobiliário, materiais gráficos, coffee break e geradores de energia para as ações da FCFI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929762	SISRP	Pregão
Fornecedor	VIDEO UP COMUNICACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço Fotográfico		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 500,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92976205900032025	08/12/2025	41	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços especializados estruturas, estandes, palcos, painéis de Led, treliças, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviços de fotografia e filmagem, comunicação visual, confecção de camisetas, alimentação, serviços de transmissão dos eventos tais como: palestras e apresentações artísticas, locação de climatizadores de ar, mobiliário, materiais gráficos, coffee break e geradores de energia para as ações da FCFI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929762	SISRP	Pregão
Fornecedor	VIDEO UP COMUNICACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço Fotográfico		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 300,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra		Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92976205900032025		08/12/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços especializados estruturas, estandes, palcos, painéis de Led, treliças, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviços de fotografia e filmagem, comunicação visual, confecção de camisetas, alimentação, serviços de transmissão dos eventos tais como: palestras e apresentações artísticas, locação de climatizadores de ar, mobiliário, materiais gráficos, coffee break e geradores de energia para as ações da FCFI.
Esfera		UASG	Forma	Modalidade
Estadual		929762	SISRP	Pregão
Fornecedor				
VIDEO UP COMUNICACAO LTDA				
Índice e Valor		Ata	Edital	Compra
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item				
Menor Preço				
Descrição Detalhada				
Serviço Fotográfico				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 2.790,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92976205900032025	08/12/2025	33	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços especializados estruturas, estandes, palcos, painéis de Led, treliças, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviços de fotografia e filmagem, comunicação visual, confecção de camisetas, alimentação, serviços de transmissão dos eventos tais como: palestras e apresentações artísticas, locação de climatizadores de ar, mobiliário, materiais gráficos, coffee break e geradores de energia para as ações da FCFI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929762	SISRP	Pregão
Fornecedor	VIDEO UP COMUNICACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço Fotográfico		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R\$ 2.040,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92976205900032025	08/12/2025	32	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de serviços especializados estruturas, estandes, palcos, painéis de Led, treliças, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviços de fotografia e filmagem, comunicação visual, confecção de camisetas, alimentação, serviços de transmissão dos eventos tais como: palestras e apresentações artísticas, locação de climatizadores de ar, mobiliário, materiais gráficos, coffee break e geradores de energia para as ações da FCFI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929762	SISRP	Pregão
Fornecedor	VIDEO UP COMUNICACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço Fotográfico		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 3.800,0000	04/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93025105900142025	04/12/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento, gestão e execução de ações promocionais, incluindo ofornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, para atender as necessidades daSecretaria de Estado das Mulheres (SESM) no que se refere ao PROTOCOLO NÃO É NÃO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930251	SISPP	Pregão
Fornecedor			
B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico - CABINE FOTOGRÁFICA			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	04/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93025105900142025	04/12/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Live Marketing e Ativação de Marca para elaboração, planejamento, gestão e execução de ações promocionais, incluindo ofornecimento de materiais, infraestrutura e pessoal de apoio, para atender as necessidades daSecretaria de Estado das Mulheres (SESM) no que se refere ao PROTOCOLO NÃO É NÃO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930251	SISPP	Pregão
Fornecedor			
B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Serviço Fotográfico - FOTOGRAFIA			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	CONSELHO REG CORRETORES DE IMOVEIS 21ª REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.200,0000	03/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38931506000212025	03/12/2025	1	Contratação de serviço de cobertura fotográfica profissional para registrar o evento "Celebra Corretor", em comemoração aos 63 anos de regulamentação da profissão, e homenagear adequadamente as autoridades presentes.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389315	SISPP	Dispensa
Fornecedor	21187.654 KARLA ROSSANA FRANCELINO RIBEIRO NORONHA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Almirante Barroso	58013120	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 400,0000	03/12/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546606001042025	03/12/2025	1	Contratação de serviço de fotocabine para atender às necessidades desta Corte de Contas.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925466	SISPP	Dispensa
Fornecedor	52.261.095 MIKAEL DO NASCIMENTO CARVALHO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Serviço fotográfico Serviço fotográfico - por hora		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Teresina	Avenida Pedro Freitas s/n	64018900	8

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamento fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, de dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

				Fornecedor				Contratação com outros entes públicos						
				Rodrigo Gavini Fotografia LTDA ME		Francisco das Chagas Sales		Câmara Municipal de Rondonópolis		Município de Monte Belo do Sul		Câmara Municipal de Martinópolis		Trib. Elei
				CNPJ: 35.272.957/0001-71		CNPJ: 42.229.205/0001-81		CNPJ: 00.177.279/0001-83		CNPJ: 91.987.669/0001-74		CNPJ: 46.426.57310001-82		CNPJ: 00
Item	Descrição	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horária Estimada	Valor por hora	Valor Total	Valor por hora	Valor Total	Valor por hora	Valor Total	Valor por hora	Valor Total	Valor por hora	Valor Total	Valor por hora
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$ 220,00	R\$ 18.920,00	R\$ 402,90	R\$ 34.649,40	R\$ 200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 250,00	R\$ 21.500,00	R\$ 259,80	R\$ 22.342,80	R\$ 350



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 10/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230602** e o código CRC **6EEFF563**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado do objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais preveem, respectivamente:

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observados os índices de atualização pertinentes;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa quanto à escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com antecedência superior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Para a elaboração da presente pesquisa de preços, foram adotados os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- consulta a sistemas oficiais, notadamente o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal.

Conforme consignado na Peça nº 1230599, a pesquisa de preços teve por finalidade ampliar a base de referências disponíveis e conferir maior embasamento técnico à análise comparativa dos valores praticados no mercado. No âmbito da consulta realizada ao portal do Governo Federal, foi possível identificar processos licitatórios, contratações e registros de preços com similaridade técnica ou escopo compatível com os itens objeto da presente cotação.

Todavia, as referências localizadas apresentaram exclusivamente valores globais, sem a devida discriminação dos valores unitários por hora, requisito expressamente previsto nas especificações do objeto.

Em razão dessa limitação, as informações obtidas não puderam ser utilizadas como parâmetro para o cálculo da média, uma vez que não contemplavam os elementos necessários à adequada comparação dos valores.

Adicionalmente, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificados quatro (04) contratos celebrados por outros entes públicos que apresentam correspondência direta com o objeto em análise, a saber:

- Câmara Municipal de Rondonópolis: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);
- Município de Monte Belo do Sul: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);
- Câmara Municipal de Martinópolis: R\$ 22.342,80 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e dois reais)

e oitenta centavos);

- Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

No âmbito da pesquisa direta de mercado, foram formalmente consultadas dezoito (18) empresas, por meio de solicitação de cotação. Destas, apenas duas (02) encaminharam propostas válidas, as quais, em conjunto, compõem o Mapa Comparativo de Preços (Peça nº 1230602), conforme segue:

- Rodrigo Gavini Fotografia LTDA ME: R\$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais);
- Francisco das Chagas Sales: R\$ 34.649,40 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

A seleção dos potenciais fornecedores baseou-se em levantamento prévio de mercado, contemplando empresas com atuação comprovada no ramo, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas de dados e cadastros de fornecedores previamente homologados.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver significativa variação entre os valores apresentados, procedeu-se à análise criteriosa de todas as propostas e referências obtidas. Tal análise considerou, entre outros aspectos, a aderência técnica ao objeto, a regularidade fiscal das empresas, a idoneidade dos fornecedores e a compatibilidade dos valores apresentados com aqueles praticados no mercado.

Nesse contexto, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa Francisco das Chagas Sales, bem como o contrato celebrado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, apresentaram valores significativamente superiores e destoantes das demais referências analisadas, razão pela qual foram desconsiderados para fins de composição e cálculo do valor estimado da contratação.

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela mediana como critério estatístico, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Para fins de cálculo do valor estimado, foram consideradas a proposta apresentada por Rodrigo Gavini Fotografia LTDA ME, bem como os contratos similares celebrados pela Câmara Municipal de Rondonópolis, pelo Município de Monte Belo do Sul e pela Câmara Municipal de Martinópolis, por apresentarem compatibilidade técnica e econômica com o objeto em análise.

Dessa forma, foram definidos os seguintes valores estimados:

Valor unitário por hora estimado: R\$ 232,45 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Valor total estimado: R\$ 19.990,70 (dezenove mil novecentos e noventa reais e setenta centavos) .

A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos objetivos, claros e metodologicamente consistentes, em estrita observância à legislação vigente e às orientações normativas aplicáveis às contratações públicas. Todo o procedimento foi estruturado de forma a assegurar transparência, rastreabilidade, racionalidade e economicidade, contemplando a análise de múltiplas fontes de informação e a avaliação crítica dos dados coletados, com vistas a conferir maior

confiabilidade aos resultados obtidos.

A metodologia adotada possibilitou a identificação e seleção de referências compatíveis sob os aspectos técnico, econômico e mercadológico, considerando a natureza do objeto, o nível de complexidade dos serviços, o padrão de qualidade exigido e as condições usuais de contratação praticadas no mercado. Ademais, foram observados critérios de depuração dos valores, com a exclusão de referências que se mostraram incompatíveis ou destoantes, de modo a evitar distorções no cálculo do preço estimado.

Dessa forma, o valor estimado apurado revela-se sólido, coerente e devidamente fundamentado, refletindo de maneira fidedigna os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características semelhantes. O resultado alcançado confere segurança jurídica ao procedimento, reforça os princípios da eficiência e da economicidade administrativa e assegura a regularidade do processo licitatório, legitimando plenamente a adoção dos valores apurados como parâmetro oficial para a futura contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 10/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230618** e o código CRC **9EDC7398**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Rodrigo dos Santos Sanz**, empregado efetivo neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 50, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Sanz

Matrícula 50

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 10/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230764** e o código CRC **DCD3D142**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para a realização de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o adequado registro fotográfico e a produção de imagens institucionais de qualidade profissional dos diversos eventos realizados pelo CRCES, tais como solenidades de homenagem, eleições e posses, solenidades de entrega de Carteiras Profissionais, fóruns, simpósios, cursos, dentre outros eventos institucionais, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho ou em outros locais por ele definidos.

Os serviços de fotografia e edição de imagens têm por finalidade documentar os principais momentos dos eventos institucionais do CRCES, incluindo autoridades presentes, participantes, palestrantes, atividades desenvolvidas e demais registros relevantes, assegurando a produção de material visual adequado para fins de divulgação institucional, memória administrativa, transparência das ações do Conselho e fortalecimento de sua imagem institucional.

A adoção da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, fundamenta-se no enquadramento legal previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, não se mostrando vantajosa a instauração de procedimento licitatório convencional, considerando a necessidade de atendimento eventual e conforme demanda dos eventos institucionais do CRCES.

Além disso, a pesquisa de preços realizada demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e do interesse público.

A presente contratação encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas e no Regulamento de Licitações e Contratos do CRCES, observadas as exigências de publicidade, transparência e formalização do processo administrativo, mediante a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma

Eletrônica, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, conforme especificações técnicas a serem definidas no processo, destinadas à cobertura fotográfica dos eventos institucionais promovidos pelo CRCES.

Consta nos autos a necessidade de realização de **crédito adicional suplementar**, com vistas à adequação da conta contábil para a emissão das respectivas reservas orçamentárias, no valor estabelecido no Mapa de Estimativa de Preços, bem como a autorização desta Presidência para a adoção do referido procedimento, conforme previsão legal.

Ressalto que a dispensa somente poderá ser publicada após a efetiva emissão das reservas orçamentárias.

Encaminhe-se o processo ao Agente de Contratação, determinando-se a adoção de todas as providências administrativas cabíveis, observando-se a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública, as normas internas deste Conselho e demais providências e formalidades legais necessárias à regular seleção do fornecedor.

Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/02/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230796** e o código CRC **476E7C1F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total

1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$	R\$
---	--	----	----	-----	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.017 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 2026.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 10/02/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230872** e o código CRC **9CABBBDF**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1230872

Plano de Trabalho - Orçamento

SPW - Spiderware Consultoria em Informática LTDA.

Conta Contábil	Descrição	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS	1.721.012,47	0,00	1.721.012,47	1.721.012,47	1.721.012,47	0,00	106.104,29	6,17	1.614.908,18
6.3.1.1.01.01.002	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	203.124,60	0,00	203.124,60	203.124,60	203.124,60	0,00	14.207,67	6,99	188.916,93
6.3.1.1.01.01.003	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	158.217,95	0,00	158.217,95	158.217,95	158.217,95	0,00	10.732,65	6,78	147.485,30
6.3.1.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL-13º SALÁRIO	178.080,00	0,00	178.080,00	178.080,00	178.080,00	0,00	12.017,21	6,75	166.062,79
6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS	235.822,31	0,00	235.822,31	235.822,31	235.822,31	0,00	17.488,56	7,42	218.333,75
6.3.1.1.01.01.006	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	24.375,97	0,00	24.375,97	24.375,97	24.375,97	0,00	2.564,16	10,52	21.811,81
6.3.1.1.01.01.007	HORAS EXTRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.1.01.01.008	SUBSTITUIÇÕES	2.519,60	0,00	2.519,60	2.519,60	2.519,60	0,00	0,00	0,00	2.519,60
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE	510.206,59	0,00	510.206,59	510.206,59	510.206,59	0,00	32.780,61	6,42	477.425,98
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	189.844,31	0,00	189.844,31	189.844,31	189.844,31	0,00	11.298,47	5,95	178.545,84
6.3.1.1.01.02.003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	23.730,54	0,00	23.730,54	23.730,54	23.730,54	0,00	1.524,70	6,43	22.205,84
6.3.1.1.01.03.001	VALE TRANSPORTE /AUXÍLIO TRANSPORTE	49.259,47	0,00	49.259,47	17.061,56	17.061,56	32.197,91	2.262,33	4,59	46.997,14
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	374.400,00	0,00	374.400,00	277.992,00	277.992,00	96.408,00	27.130,16	7,25	347.269,84
6.3.1.1.01.03.003	PLANO DE SAÚDE	200.000,00	-24.988,18	175.011,82	175.011,82	168.420,67	0,00	10.041,57	5,74	164.970,25
6.3.1.2.01.01.002	AUXÍLIO CRECHE	14.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	0,00	1.097,25	7,62	13.302,75
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	4.403,62	500,00	4.903,62	4.881,44	0,00	22,18	0,00	0,00	4.903,62
6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPEIS	1.100,90	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	655,00	0,00	655,00	0,00	0,00	655,00	0,00	0,00	655,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	1.100,90	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	2.201,81	12.200,00	14.401,81	14.330,00	14.330,00	71,81	0,00	0,00	14.401,81
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.201,81	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81
6.3.1.3.01.01.014	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.201,81	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.825,61	600,00	7.425,61	7.104,33	3.355,51	321,28	205,00	2,76	7.220,61
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.864,11	0,00	9.864,11	8.282,66	0,00	1.581,45	0,00	0,00	9.864,11
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	2.201,81	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81	0,00	0,00	2.201,81
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.980,00	0,00	28.980,00	0,00	0,00	28.980,00	0,00	0,00	28.980,00

Conta Contábil	Descrição	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.020	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.341,93	-3.340,00	1,93	0,00	0,00	1,93	0,00	0,00	1,93
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.567,80	0,00	2.567,80	840,12	840,12	1.727,68	0,00	0,00	2.567,80
6.3.1.3.02.01.001	SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA	5.550,45	0,00	5.550,45	2.250,00	2.250,00	3.300,45	0,00	0,00	5.550,45
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	310.755,12	29.504,16	340.259,28	146.127,89	146.127,89	194.131,39	22.599,42	6,64	317.659,86
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	97.040,00	0,00	97.040,00	9.600,00	9.600,00	87.440,00	0,00	0,00	97.040,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	458.674,77	98.911,82	557.586,59	345.477,96	343.202,04	212.108,63	17.683,34	3,17	539.903,25
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	6.852,95	0,00	6.852,95	0,00	0,00	6.852,95	0,00	0,00	6.852,95
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	180.477,28	50.000,00	230.477,28	224.468,45	81.672,45	6.008,83	0,00	0,00	230.477,28
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	57.694,45	0,00	57.694,45	55.089,60	55.089,60	2.604,85	7.288,40	12,63	50.406,05
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	14.684,88	0,00	14.684,88	12.413,54	12.413,54	2.271,34	989,14	6,74	13.695,74
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	11.000,00	3.500,00	14.500,00	14.495,26	0,00	4,74	0,00	0,00	14.500,00
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	101.847,00	0,00	101.847,00	0,00	0,00	101.847,00	0,00	0,00	101.847,00
6.3.1.3.02.01.012	SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIOS/APRENDIZES	3.460,31	0,00	3.460,31	766,69	766,69	2.693,62	41,22	1,19	3.419,09
6.3.1.3.02.01.013	ESTAGIOS	162.057,89	0,00	162.057,89	162.057,89	162.057,89	0,00	3.080,20	1,90	158.977,69
6.3.1.3.02.01.014	JOVENS APRENDIZES	11.127,84	0,00	11.127,84	0,00	0,00	11.127,84	0,00	0,00	11.127,84
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	64.155,22	0,00	64.155,22	53.165,85	53.165,85	10.989,37	0,00	0,00	64.155,22

Código	Projeto	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
1001	REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	1.459,20	0,00	1.459,20	0,00	0,00	1.459,20	0,00	0,00	1.459,20
3013	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS	7.337,52	0,00	7.337,52	0,00	0,00	7.337,52	0,00	0,00	7.337,52
3015	SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS	1.832,00	0,00	1.832,00	1.373,85	1.373,85	458,15	0,00	0,00	1.832,00
3017	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	0,00	52.000,00	51.792,00	51.792,00	208,00	0,00	0,00	52.000,00
5018	AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1.526,50	0,00	1.526,50	0,00	0,00	1.526,50	0,00	0,00	1.526,50

6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	45.348,98	42.117,42	87.466,40	87.466,40	0,00	0,00	0,00	0,00	87.466,40
-------------------	-------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	------	------	------	------	-----------

Conta Contábil	Descrição	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	38.596,34	-17.121,58	21.474,76	19.905,16	19.905,16	1.569,60	15.197,56	70,77	6.277,20
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	106.995,30	35.026,50	142.021,80	125.562,50	43.136,00	16.459,30	4.142,00	2,92	137.879,80
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	3.011,21	0,00	3.011,21	0,00	0,00	3.011,21	0,00	0,00	3.011,21
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	29.028,73	2.200,00	31.228,73	30.260,52	9.348,18	968,21	924,98	2,96	30.303,75
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	26.250,00	0,00	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
6.3.1.3.02.01.028	CONDOMÍNIOS	7.706,33	0,00	7.706,33	5.400,00	5.400,00	2.306,33	772,60	10,03	6.933,73
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	2.355,94	-200,00	2.155,94	0,00	0,00	2.155,94	0,00	0,00	2.155,94
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	255.075,63	0,00	255.075,63	235.594,81	235.594,81	19.480,82	189,00	0,07	254.886,63
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	27.522,62	0,00	27.522,62	27.522,62	27.522,62	0,00	7.952,19	28,89	19.570,43
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12.109,95	0,00	12.109,95	12.109,92	12.109,92	0,03	339,68	2,80	11.770,27
6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	5.803,20	0,00	5.803,20	5.803,20	5.803,20	0,00	0,00	0,00	5.803,20
6.3.1.3.02.01.035	POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	33.610,38	0,00	33.610,38	33.610,38	33.610,38	0,00	1.400,82	4,17	32.209,56
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	30.458,22	0,00	30.458,22	6.940,78	6.940,78	23.517,44	491,66	1,61	29.966,56
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	9.412,73	0,00	9.412,73	7.890,00	7.890,00	1.522,73	0,00	0,00	9.412,73
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	2.288,90	11.400,00	13.688,90	11.400,00	11.400,00	2.288,90	0,00	0,00	13.688,90
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	35.005,70	3.600,00	38.605,70	35.005,70	35.005,70	3.600,00	469,37	1,22	38.136,33
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	60.640,00	0,00	60.640,00	0,00	0,00	60.640,00	0,00	0,00	60.640,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	75.730,00	0,00	75.730,00	13.650,00	13.650,00	62.080,00	1.400,00	1,85	74.330,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	118.190,00	0,00	118.190,00	23.225,00	23.225,00	94.965,00	4.675,00	3,96	113.515,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	149.605,00	-92.117,42	57.487,58	525,00	525,00	56.962,58	0,00	0,00	57.487,58
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	39.098,65	0,00	39.098,65	17.109,93	14.662,48	21.988,72	2.984,64	7,63	36.114,01
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	68.309,00	0,00	68.309,00	23.793,10	23.793,10	44.515,90	3.053,69	4,47	65.255,31
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	20.080,00	0,00	20.080,00	1.475,93	1.475,93	18.604,07	0,00	0,00	20.080,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	58.156,00	0,00	58.156,00	3.410,00	3.410,00	54.746,00	1.498,00	2,58	56.658,00
6.3.1.3.02.06.003	PEDÁGIOS	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00
6.3.1.4.01.02.001	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.939,78	0,00	4.939,78	4.939,78	4.939,78	0,00	242,52	4,91	4.697,26
6.3.1.4.01.02.002	DESPESAS COM COBRANÇA	78.146,29	0,00	78.146,29	78.146,29	78.146,29	0,00	13.092,63	16,75	65.053,66
6.3.1.6.01.01.002	IMPOSTOS E TAXAS	22.018,09	0,00	22.018,09	21.111,16	21.111,16	906,93	0,00	0,00	22.018,09

Conta Contábil	Descrição	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.6.01.01.003	DESPESAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.6.01.02.001	COTA PARTE	1.549.613,00	0,00	1.549.613,00	1.507.519,08	1.507.519,08	42.093,92	673.198,86	43,44	876.414,14
6.3.1.9.01.01.001	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
6.3.1.9.01.01.002	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES	3.000,00	17.000,00	20.000,00	17.532,15	17.532,15	2.467,85	3.971,58	19,86	16.028,42
6.3.1.9.01.01.003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,45	0,00	550,45	0,00	0,00	550,45	0,00	0,00	550,45
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.100,90	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100,90	227.934,36	229.035,26	167.556,60	167.556,60	61.478,66	0,00	0,00	229.035,26
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	170.000,00	-167.557,00	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00	0,00	0,00	2.443,00
6.3.2.1.01.01.004	ESTUDOS E PROJETOS	1.100,90	28.847,43	29.948,33	20.901,83	20.901,83	9.046,50	0,00	0,00	29.948,33
6.3.2.1.03.01.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	1.100,90	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90	0,00	0,00	1.100,90
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	76.756,24	-75.548,51	1.207,73	0,00	0,00	1.207,73	0,00	0,00	1.207,73
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.2.1.03.01.004	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.100,90	46.000,00	47.100,90	29.919,92	29.919,92	17.180,98	0,00	0,00	47.100,90
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	253.114,76	-228.469,00	24.645,76	0,00	0,00	24.645,76	0,00	0,00	24.645,76
SEM CONTA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.977.951,00	0,00	8.977.951,00	7.395.289,16	6.992.715,22	1.582.661,84	1.037.133,13	11,55%	7.940.817,87

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Prezado Presidente,

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para a efetivação da referida contratação, faz-se necessária a realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade Eletrônica, nos termos da legislação vigente.

O valor total estimado para a contratação, conforme disposto no Mapa Comparativo de Preços, é de **R\$19.990,70** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).

Após consulta ao Plano de Trabalho 2026, nos projetos 1001, 3013, 3015, 3017 e 5018, constatou-se a inexistência de dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa, sendo necessário, portanto, o reforço orçamentário mediante a abertura de crédito adicional suplementar.

Diante do exposto, solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** desta Presidência para que seja providenciado, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$9.001,33** (nove mil, um real e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a documentação constante dos autos e as justificativas apresentadas, **AUTORIZO** a realização de **crédito adicional suplementar**, para fins de reforço da conta contábil e emissão da respectiva reserva orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 10/02/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/02/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1230987** e o código CRC **037458DE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1230987

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Prezada Amyelene,

Tendo em vista a conclusão da fase de planejamento da contratação, encaminho os autos para a pregoeira/agende de contratação para elaboração da minuta de edital/aviso de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 11/02/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233346** e o código CRC **086813E5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1233346

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Solicito a gentileza de se manifestar em seu parecer sobre:

Reserva Orçamentária:

a. Não consta a nota de reserva orçamentária nos autos até a presente data.

Termo de Referência

b. Considerar a substituição do Comprovante de Inscrição Estadual para Municipal, tendo em vista tratar-se de serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/02/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1236055** e o código CRC **9C20018E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1236055

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 017/2026.

Processo: 9079618110000798.000092/2025-67

Interessado: Setor Administrativo do CRCES

Assunto: Dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS. BAIXO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PESQUISA DE PREÇOS. ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO. CONFORMIDADE JURÍDICO-FORMAL. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE APRIMORAMENTO FORMAL E DE SEGURANÇA JURÍDICA.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 1236055).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 1124673)** indica como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo."



O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 1124679**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 1124681**).

Em seguida, acostou-se o Termo de Referência em **ID 1124680**, abordando, dentre outras informações, as especificações do objeto e os modelos de execução do objeto e de gestão contratual.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de 04 (quatro) contratações públicas e consulta ao painel de preços do Governo Federal, bem como por 02 (duas) propostas particulares recebidas pelo CRCES (**ID 1230599**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 1230602**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1230618**.

Verifica-se, em seguida, a existência de Despacho da Contabilidade solicitando crédito adicional (**ID 1230987**), o que é autorizado pelo Presidente do CRCES no mesmo documento.

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 1230796**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 095 de 06 de Outubro de 2025 (**ID 1124674**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 1236050**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 1230872**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 1236054**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021 – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –**, limitar-se-á aos aspectos jurídico-



formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88**¹ estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.807 de 2025.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR².

Na hipótese em apreço, consta em mapa comparativo de preços o valor médio total de **R\$ 19.990,70** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos), conforme item 9 do Termo de Referência. Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo 75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito (**limite individualmente considerado**).

Não obstante, a aferição do limite de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 (**limite global**), que

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

² Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, "contratações no mesmo ramo de atividade".

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e III, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;
- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos



acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “se for o caso” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, verifica-se que o mesmo é regulado pelo Art. 18, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

À vista da análise do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, verifica-se que o documento evidencia, de modo geral, a necessidade da contratação, a solução escolhida e o posicionamento conclusivo quanto à sua viabilidade, atendendo aos elementos mínimos exigidos pelo art. 18, §1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere especificamente às contratações correlatas e/ou interdependentes, previstas no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar registra a existência do Contrato nº 12/2024 atualmente vigente, já objeto de aditativa, consignando, contudo, a insuficiência do quantitativo contratado para atendimento integral da programação de eventos institucionais estimada até abril de 2026. **Conforme consignado pela área demandante, não há saldo contratual suficiente para absorver a demanda projetada até o término da vigência, razão pela qual se propõe a adoção de nova solução contratual, com vistas a evitar solução de continuidade na prestação do serviço.**

A hipótese, em tese, amolda-se ao permissivo contido no art. 49 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual "A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando: I – o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e II – a múltipla execução for conveniente para atender à Administração", devendo, ainda, ser mantido o controle individualizado da execução contratual relativamente a cada contratado.



Assim, embora não se vislumbre óbice jurídico à realização de contratação concomitante para o mesmo objeto, recomenda-se que a Administração observe expressamente os requisitos do art. 49 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da conveniência da execução simultânea e à manutenção de controle individualizado da execução, a fim de evitar sobreposição de escopos e eventual pagamento em duplicidade por serviços idênticos. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

Prosseguindo à análise, a inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA (ID 1124680)** abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6. [...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, em item 1.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em item 4 do TR.



e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR.

j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

Da análise do Termo de Referência, verifica-se que o documento contempla, de forma substancial, os parâmetros e elementos mínimos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se adequadamente descritos o objeto, a fundamentação da contratação, a solução adotada, os requisitos, os modelos de execução e de gestão contratual, bem como os critérios de medição, pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de preços e adequação orçamentária.

No que se refere à habilitação fiscal, observa-se que o item 8.1.4.5 do Termo de Referência exige "prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". Considerando tratar-se de contratação de serviços fotográficos, atividade, em regra, sujeita à incidência do ISS, de competência municipal, mostra-se pertinente a observação constante do despacho que encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica, no sentido de avaliar a substituição da exigência de inscrição estadual pela inscrição municipal, por melhor adequação à natureza do objeto.



Recomenda-se, portanto, que a área técnica verifique a compatibilidade da exigência com o regime tributário aplicável à atividade a ser contratada, promovendo eventual ajuste no instrumento convocatório, a fim de evitar restrição indevida à competitividade ou exigência documental dissociada do objeto. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Despacho de Autorização do Presidente (ID 1230796), o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação, além da expressa menção ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado. Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação. **Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 1230602**).

A pesquisa de preços de mercado (**ID 1230599**) foi obtida por meio da apresentação de 02 orçamentos particulares recebidos pelo CRCES (de 18 pedidos de orçamento enviados), e outras 03 (quatro) contratações públicas similares o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID**



1230602, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1230618**.

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços³, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

No que se refere à adequação orçamentária, verifica-se que houve manifestação do setor competente quanto à insuficiência inicial de dotação para suportar integralmente a despesa estimada, sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.001,33, autorização esta deferida pela Presidência para fins de reforço da conta contábil e emissão da respectiva reserva orçamentária.

Contudo, até o presente momento, não consta dos autos a juntada da respectiva nota de empenho. Considerando que, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", recomenda-se que, antes da formalização da contratação e assinatura do instrumento contratual, seja devidamente emitida e juntada aos autos a competente nota de empenho, como condição de regularidade da despesa. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 1230796**.

³ "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁴ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 1236054**), cujos anexos são, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (Anexo I), o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo II) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo III).

Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial⁶, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato **NÃO** é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

⁶ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Constam em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª)

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.



Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o opinativo.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2026.

IGOR OLIVEIRA DE
MORAES

Assinado de forma digital por IGOR
OLIVEIRA DE MORAES
Dados: 2026.02.19 11:05:50 -03'00'

IGOR OLIVEIRA DE MORAES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Informo que foi lançado crédito adicional suplementar conforme Portaria 029/2026.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 19/02/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1239981** e o código CRC **BF623E56**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1239981

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 17/2026, informamos que:

Recomendação 1: Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Atendido no relatório gerencial ID 1230958;

Recomendação 2: Assim, embora não se vislumbre óbice jurídico à realização de contratação concomitante para o mesmo objeto, recomenda-se que a Administração observe expressamente os requisitos do art. 49 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da conveniência da execução simultânea e à manutenção de controle individualizado da execução, a fim de evitar sobreposição de escopos e eventual pagamento em duplicidade por serviços idênticos.

Conforme resposta do setor Administrativo sobre o saldo contratual ID 1240264, o contrato nº 12/2024 será encerrado por execução com os eventos agendados para os dias 26/02 e 03/03 (entrega de carteiras e II Seminário da Reforma Tributária);

Recomendação 3: Recomenda-se, portanto, que a área técnica verifique a compatibilidade da exigência com o regime tributário aplicável à atividade a ser contratada, promovendo eventual ajuste no instrumento convocatório, a fim de evitar restrição indevida à competitividade ou exigência documental dissociada do objeto.

TR alterado Item 8.1.4.5;

Recomendação 4: Contudo, até o presente momento, não consta dos autos a juntada da respectiva nota de empenho. Considerando que, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”, recomenda-se que, antes da formalização da contratação e assinatura do instrumento contratual, seja devidamente emitida e juntada aos autos a competente nota de empenho, como condição de regularidade da despesa.

Atendido Reserva inserida;



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/02/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1239988** e o código CRC **313776A5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1239988

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Prezada Carolina,

Solicito reserva orçamentária no valor total de **R\$19.990,70** (dezenove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos) para que o setor de licitações possa dar andamento ao processo.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/02/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240000** e o código CRC **AA381ADB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1240000

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: CRCES - Administrativo
Enviado em: quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 15:04
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: RES: SALDO CONTRATO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS

Prezados, boa tarde!

Em atenção à solicitação, informo que o contrato apresenta a seguinte situação:

Valor contratual: R\$ 13.738,50

Quantidade contratada: 90 unidades

Quantidade utilizada: 85 unidades

Saldo remanescente: 5 unidades

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora do Setor Administrativo

 administrativo@crc-es.org.br |

 crc-es.org.br

 +55 (27) 3232-1600 / 1630

 WhatsApp: (27) 3232-1648

 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 14:53

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Assunto: SALDO CONTRATO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS

Elaine,

Qual saldo temos no contrato de serviços fotográficos vigente ??

Atenciosamente,



Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –
Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1608



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação **sob demanda** de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$232,45	R\$19.990,70

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.5 O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica e edição de imagens dos eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), a serem executados sob demanda, conforme necessidade previamente indicada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional e/ou pela Assessoria de Comunicação, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2 Os serviços compreendem a cobertura fotográfica completa dos eventos, incluindo, mas não se limitando a: registro de solenidades, cursos, seminários, fóruns, reuniões, cerimônias institucionais, entrega de carteiras profissionais, posses, palestras, lançamentos de livros e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo CRCES, realizados em sua sede ou em outros locais na capital onde houver participação institucional.

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo fotógrafo(s) profissional(is), equipamentos fotográficos de padrão profissional, acessórios, softwares de edição e demais insumos indispensáveis à obtenção de imagens em alta qualidade, compatíveis com os padrões de comunicação institucional do CRCES.

3.4 A solução contempla ainda:

- Captação de imagens em formato digital e alta resolução;
- Seleção, tratamento e edição das fotografias;
- Entrega do material em formatos digitais adequados para divulgação em mídias institucionais, redes sociais, site oficial e demais canais de comunicação do CRCES;
- Organização dos arquivos de forma identificada, com data, local e descrição do evento.

3.5 Por se tratar de serviço de natureza intelectual e executado com recursos próprios da contratada, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que a responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados recai exclusivamente sobre a empresa contratada, que deverá garantir sua adequada operacionalidade durante toda a execução contratual.

3.6 Eventuais falhas técnicas decorrentes de equipamentos ou da equipe utilizada deverão ser prontamente solucionadas pela contratada, sem ônus adicional para o CRCES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3.7 Dessa forma, a solução proposta assegura atendimento eficiente à demanda institucional, conforme critérios de qualidade, tempestividade e profissionalismo, contribuindo para a adequada documentação, transparência, divulgação e valorização das ações desenvolvidas pelo CRCES, em consonância com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Garantia da contratação

4.1.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.1.3. Vistoria

4.1.3.1. A vistoria não se faz necessária, considerando que o objeto refere-se à prestação de serviço de fotografia, a ser executado conforme especificações previamente definidas, não envolvendo fornecimento de produto físico padronizado que demande inspeção prévia.

4.1.4 Subcontratação

4.1.4.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sendo obrigatória a execução direta pela empresa contratada, que deverá assumir integral responsabilidade técnica, administrativa e operacional pela prestação dos serviços.

4.1.4.2. O descumprimento desta vedação caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Os serviços serão prestados sob demanda, consistindo em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como Solenidade de homenagem; eleições, posses; Solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Lançamento de livros, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.3 A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento profissional próprio da CONTRATADA, de eventos institucionais realizados na sede do CRCES, ou em locais da capital em que o CRCES estiver presente, a ser indicado pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação por meio de Ordem de Serviço;

5.1.4 Todos os arquivos digitalizados relativos ao evento coberto deverão ser disponibilizados em meio eletrônico (DropBox, Google Drive, etc) para Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução da cobertura fotográfica. A depender da relevância do evento, torna-se imprescindível o envio imediato de fotos via WhatsApp durante a realização do evento, quando solicitado. Desta forma, a disponibilização de câmera e/ou telefone celular com acesso à internet compatível com o serviço é de responsabilidade da CONTRATADA. As fotos, que não as enviadas de imediato via online, serão tratadas e encaminhadas no formato JPEG, alta resolução. Esta entrega dos arquivos digitalizados não será de forma alguma computada como saída para cobertura fotográfica;

5.1.5 Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e, eventualmente, em período noturno, finais de semana e feriados, nos locais e nas condições estipuladas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação. Caso o evento seja fora das unidades do CRCES, a CONTRATADA será a responsável por todos os contatos e credenciamentos relativos a garantir o acesso a tais locais, sendo que o Setor de Desenvolvimento Profissional ou a Assessoria de Comunicação poderão auxiliar nesse processo, caso necessário.

5.1.6 Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição do Setor de Desenvolvimento Profissional ou da Assessoria de Comunicação, para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

5.1.7 As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, funcionalidade de acesso à internet, com conectividade via rede Wi-fi; tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.

5.1.8 Os serviços de tratamento das fotos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser feitos com a aplicação de software atualizado, para tratamento/edição de imagens, específico para

fotografias, de propriedade da CONTRATADA.

5.1.9 As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.10 É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas, de forma que altere a substância da imagem original.

5.1.11 Os serviços de cobertura fotográfica serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Desenvolvimento Profissional, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, tal como WhatsApp, de segunda a sexta.

5.1.12 Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional, em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto.

5.1.13 Os serviços de coberturas fotográficas serão solicitados pelo representante do Setor de Desenvolvimento Profissional com antecedência mínima de 15 dias.

5.1.14 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas da execução dos serviços, incluída a utilização de equipamentos e materiais de consumo, além das despesas com transporte até o local de realização do evento.

5.1.15 Ficará a cargo do Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação a verificação da qualidade do produto entregue, que poderá ser recusado, implicando na substituição do produto julgado inadequado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá refazer o produto/serviço, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

5.1.16 Participar de reuniões pré-evento, caso seja necessário;

5.1.17 Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional/Assessoria de Comunicação, com no mínimo 01 hora de antecedência.

5.1.18 Todas as imagens registradas durante a cobertura dos eventos deverão ser repassadas ao Setor de Desenvolvimento Profissional ou Assessoria de Comunicação, considerando-se falta grave, passível de multa e rompimento contratual, a disponibilização e/ou comercialização de qualquer imagem pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE.

Atribuições Fotógrafo:

5.1.19 Atender à demanda de cobertura fotográfica de eventos de interesse do CRCES, dentro e fora das dependências do Órgão.

5.1.20 Operar câmera fotográfica digital profissional, acessórios, equipamentos de iluminação e de medição de luz, com domínio e destreza.

5.1.21 Receber, controlar e transportar os materiais e equipamentos indispensáveis à execução do trabalho.

5.1.22 Verificar as condições de uso dos equipamentos fotográficos com vista a detectar eventuais problemas ou necessidade de recarregar baterias para que os equipamentos estejam sempre disponíveis para o uso.

5.1.23 Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos pelo CRCES.

5.1.24 Enviar arquivos fotográficos da cobertura realizada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a cobertura, por meio físico ou online.

5.1.25 Operar programas de edição e tratamento de imagens como: Adobe Photoshop e Photoshop Lightroom, ou outros programas equivalentes que venham a ser utilizados pelo CONTRATANTE.

5.1.26 Executar demais atividades correlatas à função.

5.1.27 É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do contratante, para a prestação do objeto.

Requisitos Mínimos Para A Execução

5.1.28 02 Fotógrafos profissionais com experiência em fotografias institucionais para eventos acima de 150 pessoas;

5.1.29 Câmeras DSLR com sensor Full frame ou Mirrorless com sensor Full frame ou APS-C, tecnologia de conexão: wi-fi, USB, HDMI.

5.1.30 Flash externo;

5.1.31 Tripé de iluminação;

5.1.32 Lentes/Objetivas prime;

5.1.33 Backup: Unidade reserva de todo equipamento necessário para conclusão do trabalho caso a unidade principal apresente alguma falha durante a cobertura fotográfica.

Direitos Autorais e Patrimoniais

5.1.34 Todos os direitos autorais de imagem, consectários, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão de propriedade do acervo do CRCES, resguardada a indicação do autor da obra.

5.1.35 Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas da lei.

5.1.36 As fotografias obtidas durante a execução dos serviços contratados, previstos por este Termo, entregues pelo CONTRATANTE a autoridades, servidores do CRCES, poderão ser reproduzidas, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos neste Termo, resguardada a identificação da autoria.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.37 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.1.38 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.39 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.

Do recebimento

7.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.14.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.14.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.20.1 o prazo de validade;

7.1.20.2 a data da emissão;

7.1.20.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.20.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.20.5 o valor a pagar; e

7.1.20.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.1.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.1.29 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de chave pix indicada pelo fornecedor, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada, ou através de boleto/fatura emitido por este.

7.1.29.1 Na impossibilidade de pagamento via chave pix ou boleto/fatura, o valor poderá ser transferido para conta bancária, desde que a mesma esteja em nome da empresa contratada.

7.1.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.1.2 O regime de execução do objeto será empreitada por preço **(unitário)**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.3 Habilitação jurídica

8.1.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.4.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei

8.1.6 Qualificação Técnica

8.1.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.6.2.1 Prestação de serviços cobertura fotográfica em eventos institucionais ou corporativos.

8.1.6.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.6.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.6.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.6.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.6.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.6.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.6.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.6.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.6.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.6.6.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação unitário é de R\$232,45 e anual é de R\$19.990,70, conforme custos apostos na tabela abaixo.

9.2 Ressalta-se que o valor foi apurado a partir da Pesquisa de Preços e consolidado no respectivo Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com o disposto no inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimadas de Eventos	Horaria Estimadas de eventos	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total R\$
1	6050	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$232,45	R\$19.990,70

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

· **PROJETOS: 1001, 3013, 3015, 5018**

6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/02/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240272** e o código CRC **82001A7D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Ao Setor de controle Interno,
Para validação referente ao parecer juridico 017/2026.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 19/02/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240349** e o código CRC **44F00C6A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1240349

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Ao Setor de Desenvolvimento Profissional,

Em atenção ao Despacho nº 1206965, informo que, após análise, verifico que as providências indicadas no Parecer Jurídico nº 017/2026 (doc. 1239557) foram atendidas, conforme segue:

Recomendação 1

• **Análise do Controle Interno:** Embora não conste declaração expressa do gestor quanto ao apontamento do parecer, no sentido de verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação, somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente, não excede o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), consta nos autos o Relatório Gerencial (doc. 1230958), o qual demonstra o planejamento previsto na rubrica orçamentária para o exercício de 2026, evidenciando que o montante não ultrapassa o limite estabelecido em lei.

Recomendação 2

• **Análise do Controle Interno:** A recomendação foi atendida.

Recomendação 3

• **Análise do Controle Interno:** A recomendação foi atendida.

Recomendação 4

• **Análise do Controle Interno:** Consta nos autos a solicitação de reserva orçamentária. Desse modo, a recomendação será considerada plenamente atendida após a emissão da respectiva reserva orçamentária e seu devido acostamento ao processo.

Encaminhe-se o processo ao Setor Administrativo para ciência e prosseguimento.

Leandra Machado
Controller – CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 19/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1240780** e o código CRC **1264F057**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1240780

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 19/02/2026
Hora : 20:34

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
187	2026	19/02/2026	2025-67

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	1001-REGISTRO DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS.	R\$ 1.459,20

Valor por Extenso
Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 74.155,22	R\$ 53.165,85	R\$ 1.459,20	R\$ 19.530,17

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 1.459,20	NAO

VITÓRIA, 19 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 19/02/2026 20:36:07

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 20/02/2026 10:55:39
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 19/02/2026
Hora : 20:34

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
188	2026	19/02/2026	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS	R\$ 14.337,52

Valor por Extenso
Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 74.155,22	R\$ 54.625,05	R\$ 14.337,52	R\$ 5.192,65

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 14.337,52	NAO

VITÓRIA, 19 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 19/02/2026 20:36:08

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 20/02/2026 10:55:44
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 19/02/2026
Hora : 20:35

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
189	2026	19/02/2026	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS	R\$ 3.458,15

Valor por Extenso
Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 74.155,22	R\$ 68.962,57	R\$ 3.458,15	R\$ 1.734,50

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 3.458,15	NAO

VITÓRIA, 19 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 19/02/2026 20:36:08

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 20/02/2026 10:55:39
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 19/02/2026
Hora : 20:35

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
190	2026	19/02/2026	2025-67

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	5018-AÇÕES DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS	R\$ 735,83

Valor por Extenso
Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 74.155,22	R\$ 72.420,72	R\$ 735,83	R\$ 998,67

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 735,83	NAO

VITÓRIA, 19 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 19/02/2026 20:36:08

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 20/02/2026 10:55:39
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

11/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.990,70

DATA DA SESSÃO

Dia **02/03/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/03/2026

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A contratação será em único item.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item (uma hora).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a

contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Estudo Preliminar;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/02/2026, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1247968** e o código CRC **7B7B1B77**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1247968

Aviso de Contratação Direta nº 11/2026



Última atualização 24/02/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.990,70

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	Serviço Fotográfico	86	R\$ 232,45	R\$ 19.990,70
	Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade. Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.			

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

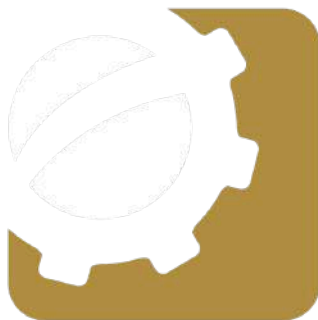
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

11/2026

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 11/2026	Em Andamento	Dispensa de licitação	11/2026	02/03/2026	Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta FOTOGRAFIA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2026/02/Aviso-contratacao-direta-FOTOGRAFIA.zip)						





Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 11/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 86
Valor estimado (unitário) R\$ 232,4500



60.930.462/0001-30

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 140,0000
Valor negociado (unitário) -

60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES
SP

Envio de anexos: Solicitado



46.916.881/0001-96

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 150,0000
Valor negociado (unitário) -

MAKE COLLECTION LTDA
RJ



11.542.157/0001-65

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 190,0000
Valor negociado (unitário) -

INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA
ES



27.349.476/0001-99

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 222,0000
Valor negociado (unitário) -

C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
AP



70.946.330/0001-50

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 232,0000
Valor negociado (unitário) -

INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
MG



41.284.287/0001-06

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 232,4400
Valor negociado (unitário) -

GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
SP



51.504.111/0001-76

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 232,4500
Valor negociado (unitário) -

LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA
SP



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.930.462/0001-30 - 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES Porte Empresa: ME ou EPP	27/02/2026 09:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 14:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.284.287/0001-06 - GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/03/2026 17:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 08:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 10:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2026 13:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.916.881/0001-96 - MAKE COLLECTION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 07:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 11/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos promovidos pelo CRCES, conforme detalhamento contido no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 25/02/2026 às 08:00 até 02/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 02/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/03/2026 às 08:15:27	Senhores, bom dia!!
Sistema	02/03/2026 às 08:16:24	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	02/03/2026 às 08:16:38	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Aviso de Contratação e seus anexos. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	02/03/2026 às 08:17:00	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
Sistema	02/03/2026 às 08:17:09	A dispensa eletrônica oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	02/03/2026 às 08:17:17	Apresentem lances!
Sistema	02/03/2026 às 08:17:37	Informamos que o julgamento será iniciado as 14 horas de hoje, dia 02/03/2026, imediatamente após o encerramento da etapa de disputa.
Sistema	02/03/2026 às 08:17:46	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/03/2026 às 14:01:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/03/2026 às 14:01:56	Senhores, boa tarde!!
Sistema	02/03/2026 às 14:02:12	Daremos início ao julgamento.
Sistema	02/03/2026 às 14:06:40	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	02/03/2026 às 14:10:58	Informamos que a sessão será temporariamente suspensa para que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta.
Sistema	02/03/2026 às 14:11:14	Retornaremos às 09 horas do dia 03/03/2026 para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 14:11:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/03/2026 às 09:05:33	Senhores, bom dia!!
Sistema	03/03/2026 às 09:05:41	Daremos prosseguimento ao julgamento
Sistema	03/03/2026 às 09:21:21	Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES será aceita.
Sistema	03/03/2026 às 09:22:38	Ocorre que no momento do envio da proposta, a empresa 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES encaminhou também sua documentação de habilitação.
Sistema	03/03/2026 às 09:23:19	A documentação encaminhada foi conferida.
Sistema	03/03/2026 às 09:23:53	Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a empresa 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
02/03/2026 às 14:01:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Fotográfico

Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade. Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

Quantidade:	86	Valor estimado:	R\$ 232,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 19.990,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30, melhor lance: R\$ 140,0000 (unitário) / R\$ 12.040,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.930.462/0001-30 - 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES UF endereço: SP	Sim	R\$ 212,0000	Proposta adjudicada
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA UF endereço: AP	Sim	R\$ 232,4500	
41.284.287/0001-06 - GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 232,4400	
70.946.330/0001-50 - INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 232,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 232,0000	
51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 232,4500	
46.916.881/0001-96 - MAKE COLLECTION LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 232,4500	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
02/03/2026 às 13:56:35	46.916.881/0001-96	R\$ 200,0000
02/03/2026 às 13:56:41	27.349.476/0001-99	R\$ 222,0000
02/03/2026 às 13:59:24	46.916.881/0001-96	R\$ 180,0000
02/03/2026 às 13:59:27	11.542.157/0001-65	R\$ 190,0000
02/03/2026 às 13:59:44	46.916.881/0001-96	R\$ 150,0000
02/03/2026 às 13:59:56	60.930.462/0001-30	R\$ 140,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/03/2026 às 14:00:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 60.930.462/0001-30	02/03/2026 às 14:08:26	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 09 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 60.930.462/0001-30	02/03/2026 às 14:08:54	Sr. Fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 09 do Termo de Referência..
Pelo participante 60.930.462/0001-30	02/03/2026 às 15:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:00 de 02/03/2026. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30.
Pelo participante 60.930.462/0001-30	03/03/2026 às 09:08:46	Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a), no aguardo para qualquer dúvida

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 14:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
02/03/2026 às 14:00:15	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
02/03/2026 às 14:08:54	Fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 02/03/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 09 do Termo de Referência..
02/03/2026 às 15:34:00	Fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30 finalizou o envio de anexo.
03/03/2026 às 09:21:42	Fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 140,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação e anexos, a proposta da empresa 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES será aceita. .
03/03/2026 às 09:24:18	Fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30 foi habilitado.
03/03/2026 às 09:38:25	Fornecedor 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, CNPJ 60.930.462/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 140,0000.
03/03/2026 às 09:38:26	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Setor Requisitante: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11* (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (*valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/25).

Contratada: 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES

CNPJ: 60.930.462/0001-30

Valor Total da Contratação: R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 03/03/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 03/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258599** e o código CRC **64EF3F1D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES**

CNPJ: **60.930.462/0001-30**

Valor Total da Contratação: **R\$ 12.040,00** (doze mil e quarenta reais).

O valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 03/03/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1258612** e o código CRC **42394441**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1258612

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 03.03.2026
Hora : 15:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
196	03.03.2026	GLOBAL	2025-67	188	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11/2026	0

Favorecido			
Favorecido : 3602 - 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES		CNPJ / CPF : 60.930.462/0001-30	
Endereço : RUA FRANCESCO BIBIENA, 184 - BLOCO 12 APT001		Bairro : VILA LIVIERO	
CEP :	Cidade : SÃO PAULO	UF :	SP
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E EDIÇÃO DE IMAGENS	999	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00

Valor por Extenso			
Doze Mil, Quarenta Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 74.155,22	R\$ 53.165,85	R\$ 12.040,00	R\$ 8.949,37

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 12.040,00	NAO

VITÓRIA, 03 de Marco de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 03/03/2026 17:56:15

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 04/03/2026 14:03:29
+00:00

CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000092/2025-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA 60.930.462
RODRIGO LINS DE MORAES.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.692, de 08 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.930.462/0001-30, sediada na Avenida Francesco Bibiena, nº 184, bloco 12, APT 01, bairro Vila Liviero, em São Paulo/SP, CEP: 04.187-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo empresário RODRIGO LINS DE MORAES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, tais como solenidade de homenagem; eleições, posses; solenidade de Entrega das Carteiras Profissional, Fóruns, Simpósios, Cursos, dentre outros, que poderão ocorrer nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimada de Eventos	Carga Horaria estimada	Valor unitário (Hora) R\$	Valor Total
1	Serviços profissionais de fotografia e edição de imagens	17	86	R\$ 140,00	R\$ 12.040,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.1.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:
- 6.3.1.3.02.01.017 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória/ES, 04 de março de 2026.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

RODRIGO LINS DE MORAES
Empresário
60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO LINS DE MORAES**
Data: 04/03/2026 14:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contrato nº 09/2026

Última atualização 04/03/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000092/2025-67

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Data de assinatura:** 04/03/2026

Vigência: de 04/03/2026 a 03/03/2027

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000009/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000013/2026](#)

Objeto:

Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do CRCES, conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.040,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.930.462/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ContratoFOTOGRAFIA.pdf	04/03/2026 - 16:07:03

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 11/2026, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 04/03/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1261948** e o código CRC **A7B5E441**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000092/2025-67

SEI nº 1261948



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 040, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO disposto no Decreto n.º 11.246, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta o art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, detalhando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e a atuação dos gestores e fiscais designados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO princípio da gestão eficiente e da economicidade na aplicação dos recursos públicos, que se estende à fiscalização de acordos de cooperação e convênios, conforme reiterada orientação dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a readequação das rotinas administrativas e a necessidade de otimização dos processos de trabalho para aprimorar a eficiência da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Técnico Substituto, Fiscal Administrativo, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias, conforme listado no art. 3º deste instrumento.

Art. 2º. A equipe de gestores e fiscais designada deverá observar e adotar as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.246, de 2022, e em Portarias que dispõem sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º. Relação de Instrumentos Ativos (Contratos, Acordos de Cooperação, Convênios e Parcerias):

CONTRATO	PROCESSO SEI	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
09/2026	9079618110000798.000092/2025-67	60.930.462 RODRIGO LINS DE MORAES	Érika de Oliveira Corrêa	Eduardo Daros Fonseca	Davis Berger Gobbi	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Rodrigo dos Santos Sanz

Art. 4º. As designações de que trata o art. 1º aplicam-se aos instrumentos indicados no Art. 3º e a quaisquer outros contratos, acordos de cooperação, convênios ou parcerias que vierem a ser celebrados pelo CRCES, cujas designações específicas de fiscais e gestores serão objeto de ato administrativo próprio ou de atualização periódica desta Portaria, conforme a dinâmica e a necessidade da Administração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as designações nela contidas produzirão efeitos enquanto permanecerem vigentes os respectivos instrumentos (contratos, acordos, convênios ou parcerias) ou até que nova designação formal seja realizada.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 05/03/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263007** e o código CRC **869A3E5E**.

Documentação para assinatura



CRCES - Compras

Hoje, 16:41

ollieframeproducoes@gmail.com



Responder a todos |

Itens Enviados

Contrato nº 09-2026.pdf
577 KB



Nota de empenho nº 19...
28 KB



Ordem de S
48 KB

Mostrar todos os 5 anexos (725 KB) Baixar tudo

Prezados, boa tarde,

Segue, em anexo, a documentação referente à contratação: contrato, nota de empenho, ordem de serviço e termo de confidencialidade.

Solicito, por gentileza, a **assinatura no termo de confidencialidade e na ordem de serviço**, com posterior devolução por e-mail.

A prestação dos serviços será solicitada mediante emissão de Ordem de Serviço. O primeiro evento contará com a atuação de 2 (dois) fotógrafos, para cobertura da VI Reunião Pública, que será realizada no Espaço Patrick Ribeiro (Aeroporto), em Vitória/ES, no dia 06/03/2026, no período das 18h30 às 00h.

Caso a empresa seja **optante pelo Simples Nacional**, solicito também o **envio da respectiva declaração**, conforme modelo encaminhado em anexo.

Ressalto que as assinaturas poderão ser realizadas digitalmente, desde que contenham mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade.

Por fim, solicito que a empresa **60.930.462 Rodrigo Lins de Moraes** informe a **chave PIX** para fins de efetivação do pagamento.

Informo que a fiscal e responsável pelo acompanhamento do contrato é a Sra. Erika. Para contato, disponibilizamos o e-mail eventos@crc-es.org.br e os telefones (27) 3232-1608 ou (27) 3232-1609.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

